

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, designada pela Portaria n.º 1110003/2019, de 11 de outubro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 horas do dia 16 de julho de 2020** na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, localizada à Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.23.2 - TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.
<b>Órgão Interessado:</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Tipo:</b>	MENOR PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE Itapajé-PMI, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Itapajé.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Itapajé
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMI – Prefeitura Municipal de Itapajé

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Itapajé, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.1.3 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado. Para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras.(texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

## 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Itapajé;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Itapajé;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**anexo**), **com firma reconhecida em cartório**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;

c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapajé, ou;

d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMI, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.



5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Itapajé, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

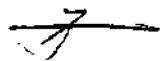
**5.4.2.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.4.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.2.5 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;**



#### **5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente



assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado ou autenticado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade na seguinte situação:

5.4.4.3.1 - Índice de Liquidez Geral **maior ou igual a 1,0**;

**CONFORME:** Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

5.4.4.3.2 - Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0**;

**CONFORME:** Índice de Liquidez Corrente (LC) =  $\frac{AC}{PC}$

5.4.4.3.3 - Índice de Solvência Geral **maior ou igual a 1,0**;

**CONFORME:** Índice de solvência Geral (EG) =  $\frac{AT}{PC + PNC}$

**Onde:**

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

**Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:**

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.



-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes  
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.4.1 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### 5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pelo conselho.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



5.4.5.3 - Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor expedida(s) pelo órgão ambiental competente em nome da proponente, atestando a disposição final de resíduos de saúde. Caso o serviço de disposição final dos resíduos em aterro classe I seja terceirizada, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços bem como a LAO em nome da terceirizada.

#### **5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado, expedidos pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.1.2 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICO;**
- B) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RCD;**
- C) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**
- D) MANEJO E OPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DESTINO FINAL;**
- E) SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;**
- F) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO.**

5.4.6.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.5 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Itapajé, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.6 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### **5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado **E/OU** certidão de acervo técnico;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

#### **5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:**

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e grau de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 03**) constante dos Anexos deste edital.

5.4.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (085) 3346 1169 no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Secretaria DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Itapajé, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.



5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - **O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.**

**5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Itapajé, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Itapajé, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapajé deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;



5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato.xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP  
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE  
PREÇOS  
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;



**6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com o especificado no projeto básico, em anexo, e recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapajé para o item.

### **6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutable;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



- 6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMI, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
- 6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.



7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;



7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.



- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 -A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 -Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 -Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

8.3 - O Secretário(a) Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de Itapajé, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itapajé especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Itapajé anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **06 (SEIS) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal de **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Itapajé, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Recursos Ordinários/ Transferência da União de Royalty petróleo**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
04	01	15 452 0006 2.012	1001000000 1530000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.78

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 -Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 -Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário(a) Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 -Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 -Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretário(a) Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, que proferirá sua decisão.

13.6 -Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 -Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 -A licitante que, convocada pela PMI para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMI, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapajé, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMI rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de





Itapajé, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapajé.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapajé.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMI, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Itapajé.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Itapajé poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Itapajé, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapajé pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário(a) Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Itapajé.

## **15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMI, na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000 ou através do telefone (85) 3346-1015, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000 ou através do telefone (85) 3346-1015, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMI, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Itapajé (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Itapajé-CE, 29 de junho de 2020.

  
**JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
**PRESIDENTE DA C.P.L.**



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



## ANEXO I

### PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA E PROJETO B SICO DE ENGENHARIA

(EM ANEXO)



ANEXO I

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CEARÁ

*Laticia Teixeira Melo*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 348670

Eng.º Roberto Melo  
INGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANEJAMENTO  
DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO.



## SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO .....	4
2. DADOS GERAIS .....	5
2.1. Localização .....	5
2.2. População .....	6
3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA.....	8
3.1. Zonas Geradoras de Resíduos Sólidos (ZGRS's).....	8
4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO).....	9
4.1. Cronograma de Coleta.....	9
4.2. Tipos de Resíduos .....	9
4.3. Planejamento .....	10
4.4. Metodologia de Trabalho .....	11
4.5. Dimensionamento da Frota.....	12
4.6. Pessoal.....	16
5. COLTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS (RPU) .....	16
5.1. Frequência e Horário .....	16
5.2. Metodologia de Trabalho .....	16
5.3. Dimensionamento da Frota.....	17
5.4. Pessoal.....	19
6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).....	19
6.1. Planejamento .....	19
6.2. Metodologia de Trabalho .....	20
6.3. Dimensionamento do Veículo, Mão de Obra e Quantitativos do Serviço.....	20
7. MANEJO E OPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DESTINO FINAL.....	20
7.1. Planejamento .....	21
7.2. Metodologia do Trabalho .....	21
7.3. Dimensionamento dos Equipamentos e Mão de Obra .....	21
8. SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	22
8.1. Frequência e horário .....	22
8.2. Metodologia de Trabalho .....	22
8.3. Dimensionamento de Pessoal .....	23
9. SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO.....	24
9.1. Planejamento .....	24
9.2. Metodologia De Trabalho.....	24
9.3. Dimensionamento de Pessoal .....	25
10. CONSUMO ESTIMADO DE FARDAMENTO E EPI'S.....	25
8. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS LEVANTADOS NO PROJETO.....	26
8.1. Veículos / Equipamentos .....	26
8.2. Alocação De Recursos Humanos.....	26
8.3. Materiais / Equipamentos Diversos .....	27

2023/03/20  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0519093900  
CREAGE: 346877

## 1. INTRODUÇÃO



O presente projeto tem por objetivo descrever as atividades a serem Contratadas que integram um "Sistema de Limpeza Pública" constituído por atividades de coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e serviços complementares, cujas características podem ser assim descritas:

- **Coleta e transporte de resíduos domiciliares, públicos e comerciais:** consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos (orgânicos e inorgânicos), originários de estabelecimentos públicos e privados, residenciais e comerciais, com a utilização de veículos coletores compactadores de lixo e posteriormente encaminhados ao destino final;
- **Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos:** compreende o recolhimento manual e/ou mecanizado dos resíduos sólidos oriundos de poda, roçagem, resíduos da construção civil (RCC) e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos, em locais a serem indicados pela fiscalização da CONTRATANTE, através de veículos coletores tipo caçamba basculante;
- **Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde:** coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes dos serviços da rede municipal de saúde;
- **Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:** executado em ambos os lados de uma rua, em locais previamente indicados pela fiscalização da CONTRATANTE, esvaziando cestos de lixo existentes e acondicionando os resíduos em sacos plásticos para posterior coleta, mantendo a No município de Itapajé limpa;
- **Podação:** O serviço de Poda e Corte de Árvores deverá ser disponibilizado para correção, manutenção, limpeza, desobstrução de sinalização de trânsito e iluminação pública. Já o corte, somente ocorrerá quando houver risco de acidentes ou alguma edificação a ser construída no local, mediante prévia autorização dos órgãos ambientais competentes;
- **Capina e Roçagem:** a capinação manual deverá ser executada, em média, a cada três meses, utilizando-se ferramentas como pás, garfos, foices, enxadas e carrinhos de mão, por equipes em regime de mutirão. A roçagem será feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas;

Para cada uma dessas atividades, a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para atender as exigências editalícias.

Diante das características peculiares do município com regiões que se distinguem entre as serras e o sertão semiárido, buscamos a contratação de empresa privada especializada, em cada uma dessas atividades, dentro da melhor relação custo x benefício, de acordo com as especificações constantes no presente Projeto Básico, cujo escopo pode ser assim resumido:

*[Faint signature and stamp]*  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUA...  
Nº...  
Cidade...

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.



**2. DADOS GERAIS**

**2.1. Localização**

O município de Itapajé estende-se por 430,6 km<sup>2</sup> fazendo divisa com os municípios de Itapipoca, Uruburetama, Umirim, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca e Irauçuba.

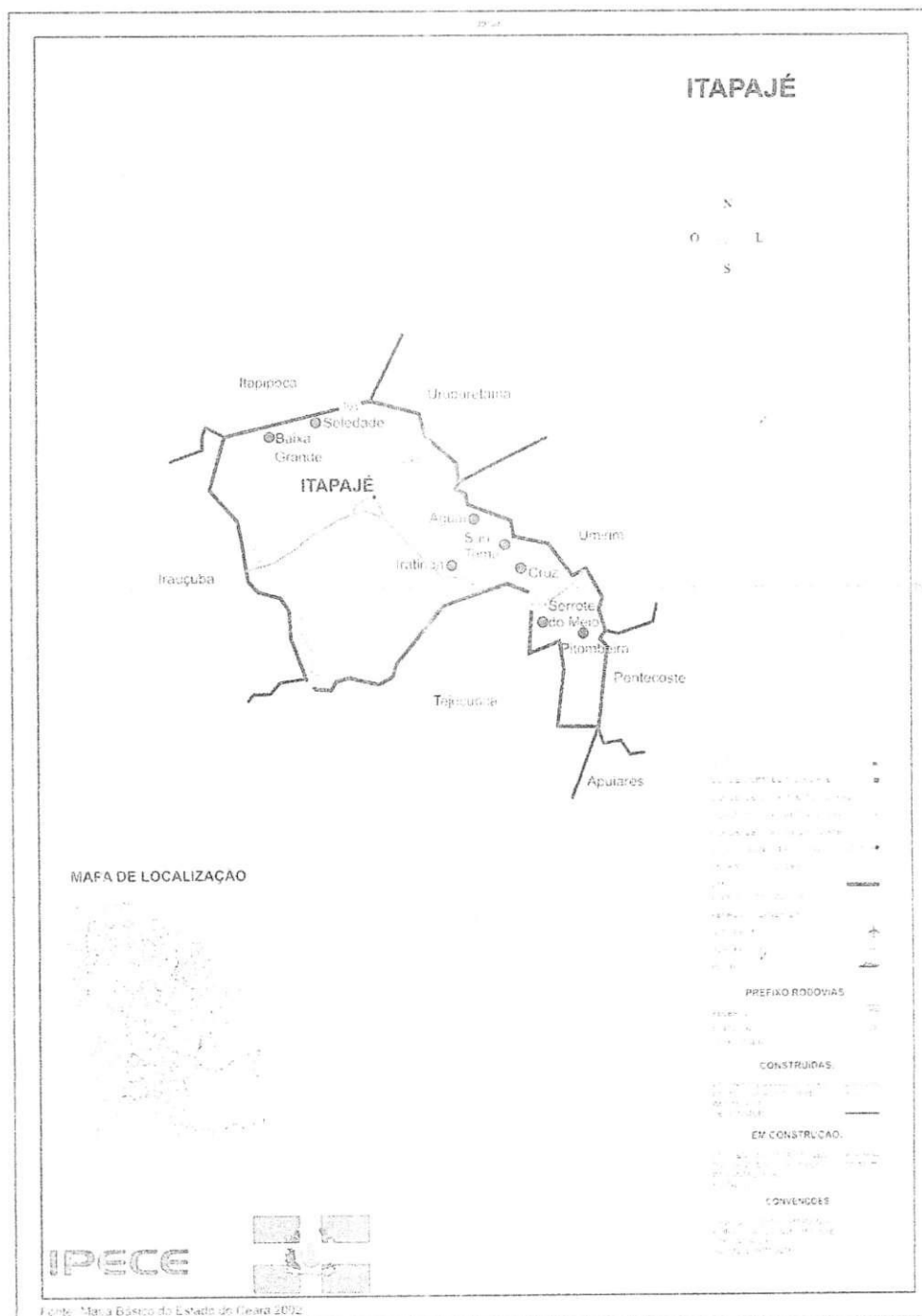


Figura 1: Mapa de localização do Município de Itapajé/CE.

**Leticia Teixeira M**  
**ENGENHEIRA CIV**  
 RNP: 061909390C  
 CREA/CE: 346670

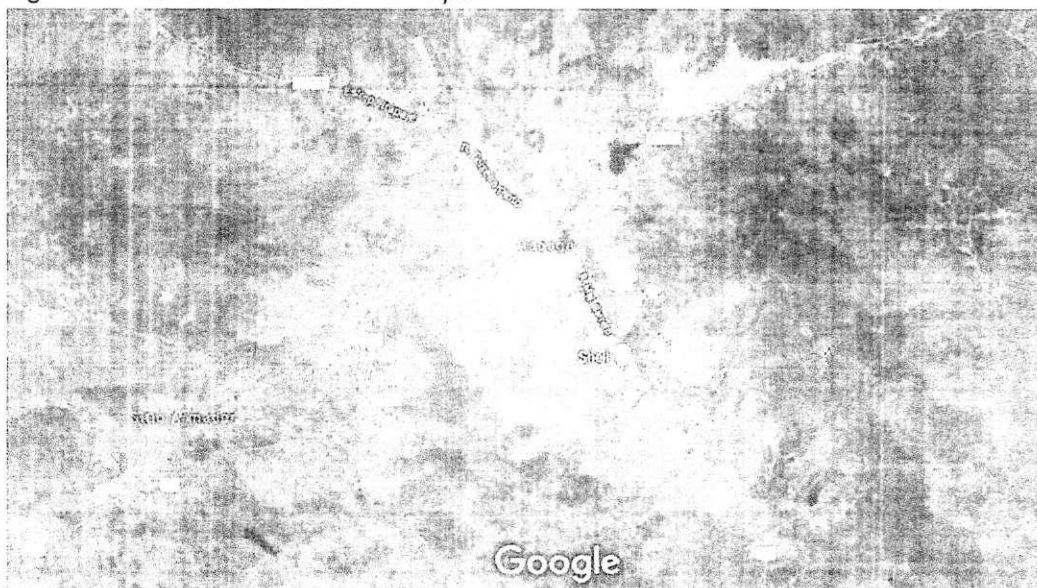




Segundo dados do IBGE, em divisão territorial datada de 2014, o município é constituído de 9 distritos: ITAPAJÉ, AGUAÍ, BAIXA GRANDE, CRUZ, PITOMBEIRA, SÃO TOMÉ, SERROTE DO MEIO e SOLEDADE.

As principais vias públicas da sede do município encontram-se em bom estado de conservação, proporcionando perfeitas condições de trafegabilidade para os veículos coletores compactadores. Entretanto, nos bairros situados em terrenos acidentados, ladeiras íngremes e ruas estreitas carecem da utilização de veículos menores na operação do sistema da limpeza pública.

Figura 2: Vista aérea da sede municipal



Fonte: Google Earth, 2020.

## 2.2. População

De acordo com dados do IBGE, a população residente no município de Itapajé nos anos relativos aos censos de 1991, 2000 e 2010 evoluiu conforme números apresentados no quadro abaixo:

Quadro 1: População residente no município de Itapajé/CE.

POPULAÇÃO RESIDENTE - 1991 / 2000 / 2010						
POPULAÇÃO	POPULAÇÃO RESIDENTE					
	1991		2000		2010	
	Nº hab	%	Nº hab	%	Nº hab	%
Total	33.645	100,0%	41.093	100,0%	48.350	100,0%
Urbana	18.970	56,4%	27.459	66,8%	33.990	70,3%
Rural	14.675	43,6%	13.634	33,2%	14.360	29,7%
Homens	16.868	50,1%	20.532	50,0%	23.990	49,6%
Mulheres	16.777	49,9%	20.561	50,0%	24.360	50,4%

Fonte: Censos IBGE

Letícia Loureiro Melo  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 06190939-0  
CREA/CE: 346670



O cálculo da projeção populacional é uma difícil tarefa no planejamento urbano, pois depende de uma série de fatores socioeconômicos de complexa, ou mesmo inextinguível avaliação, submetendo-se a dinâmicas próprias da atividade antrópica que nem sempre pode ser enquadrada em simples esquemas teóricos.

Na literatura, por exemplo, são citados modelos de projeção populacional baseados na regionalização das condições socioeconômicas por meio de análise estatística fatorial. No presente estudo, porém, cabe somente fazer ajustes de modelos matemáticos aos dados históricos existentes, extrapolando as séries para períodos futuros, tendo o cuidado de criticar eventuais incoerências nos resultados dessa modelagem matemática, respeitando, sobretudo a condição atual do município de Itapajé/CE.

O modelo que melhor se ajustou aos dados populacionais do IBGE, bem como apresentou os melhores resultados foi a Projeção Linear ou Aritmética, conforme ilustra o quadro e gráfico abaixo:

**Quadro 2: Projeção populacional e estimativa de geração de resíduos sólidos.**

HORIZONTE DE PROJETO	ANO	Nº DE HABITANTES	POPULAÇÃO ATENDIDA (80%)	Quantidade de Resíduos Gerados (RDO + RDU)			Quantidade de Resíduos Sólidos Gerados volumosos + RCD (25% do RDO + RPU)		
				(Ton/dia)	(TON/mês)	(TON/ano)	(Ton/dia)	(Ton/mês)	(Ton/ano)
	2010	48.350	38.680	37,52	1.125,59	13.694,65	9,38	281,40	3.423,66
0	2020	55.703	44.562	43,23	1.296,75	15.777,18	10,81	324,19	3.944,29
1	2021	56.438	45.150	43,80	1.313,87	15.985,43	10,95	328,47	3.996,36
2	2022	57.173	45.738	44,37	1.330,99	16.193,68	11,09	332,75	4.048,42
3	2023	57.908	46.327	44,94	1.348,10	16.401,93	11,23	337,03	4.100,48
4	2024	58.644	46.915	45,51	1.365,22	16.610,18	11,38	341,31	4.152,55
5	2025	59.379	47.503	46,08	1.382,34	16.818,44	11,52	345,58	4.204,61
6	2026	60.114	48.091	46,65	1.399,45	17.026,69	11,66	349,86	4.256,67
7	2027	60.849	48.679	47,22	1.416,57	17.234,94	11,80	354,14	4.308,74
8	2028	61.585	49.268	47,79	1.433,69	17.443,19	11,95	358,42	4.360,80
9	2029	62.320	49.856	48,36	1.450,80	17.651,45	12,09	362,70	4.412,86
10	2030	63.055	50.444	48,93	1.467,92	17.859,70	12,23	366,98	4.464,92
11	2031	63.790	51.032	49,50	1.485,04	18.067,95	12,38	371,26	4.516,99
12	2032	64.526	51.620	50,07	1.502,15	18.276,20	12,52	375,54	4.569,05
13	2033	65.261	52.209	50,64	1.519,27	18.484,45	12,66	379,82	4.621,11
14	2034	65.996	52.797	51,21	1.536,39	18.692,71	12,80	384,10	4.673,18
15	2035	66.731	53.385	51,78	1.553,50	18.900,96	12,95	388,38	4.725,24
16	2036	67.467	53.973	52,35	1.570,62	19.109,21	13,09	392,66	4.777,30
17	2037	68.202	54.561	52,92	1.587,74	19.317,46	13,23	396,93	4.829,37
18	2038	68.937	55.150	53,50	1.604,85	19.525,72	13,37	401,21	4.881,43
19	2039	69.672	55.738	54,07	1.621,97	19.733,97	13,52	405,49	4.933,49
20	2040	70.408	56.326	54,64	1.639,09	19.942,22	13,66	409,77	4.985,56

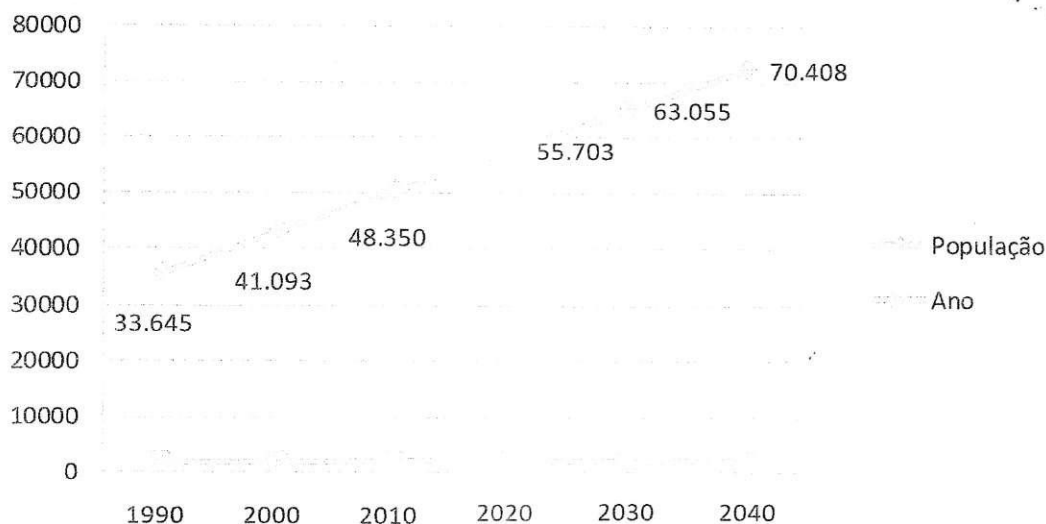
Fonte: Autor, 2020 (Dados IBGE, 2010).

Engenheira Civil  
 Nº 051400320  
 CREA 05/00020

Gráfico 1: Projeção populacional – modelo de crescimento aritmético



## Projeção Aritimética Linear



Fonte: Autor, 2020 (Dados IBGE, 2010).

Para efeito de cálculo *per capita* de geração de resíduos sólidos domiciliares no município de Itapajé/CE foi considerada a média de 0,97 kg/hab/dia, com utilização do índice de cobertura de 80% da população atendida no município de Itapajé/CE, segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento - SNIS-2017.

### 3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

#### 3.1. Zonas Geradoras de Resíduos Sólidos (ZGRS's)

O sistema de gestão de resíduos sólidos ora proposto teve como base a avaliação das condições atuais de operação e a criação de seis Zonas Geradoras de Resíduos Sólidos (ZGRS's), assim distribuídas:

- ZGRS 01 – CENTRO, AÇUDE, ESMERINO GOMES, PEDRA BRANCA;
- ZGRS 02 – VILA BASTOS, FERROS, FRADE, PIÇARRA, CENTRO E SÃO FRANCISCO II;
- ZGRS 03 – SÃO FRANCISCO II, SANTA RITA, BELA VISTA, RUA DO AÇUDE, PAU FERRADO, BARATEIRO;
- ZGRS 04 – PEDRA BRANCA, CRUZEIRO E ESMERINO GOMES;
- ZGRS 05 – Circuito I: AGUAÍ, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ  
Circuito II: SANTA CRUZ, SOLEDADE, COITÉ;  
Circuito III: BAIXA GRANDE, JARDIM, MARITACACA, JORGE, CHAPADA, LAGOINHA;

- ZGRS 06 – SÃO MIGUEL, BOMBAS, SERROTE DO MEIO, PITOMBEIRA, MULUNGU E SALGADO.



#### 4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO)

O serviço de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos tem como objetivo atender a toda a população do município de Itapajé e consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos das atividades humanas, bem como os resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores do tipo compactador de resíduos.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA até o veículo coletor compactador.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, contêineres ou tambores, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu derramamento na via pública.

##### 4.1. Cronograma de Coleta

Levando em conta a extensão territorial do município, consolidamos que as coletas e demais serviços complementares de limpeza pública, deverão ser executados diariamente com rotas intercaladas, cujo planejamento deverá ser orientado pela CONTRATANTE mantendo-se rigorosa a sua execução no que diz respeito a frequência e aos horários apontados ao longo do projeto.

O grande objetivo é evitar o acúmulo de resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos. Para tanto, as coletas deverão ser executadas conforme o cronograma e o planejamento a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

##### 4.2. Tipos de Resíduos

Considerando a produção atual de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's) no município de Itapajé enquadrados os resíduos produzidos na seguinte classificação:

- Domiciliar;
- Comercial;

Entretanto, dentre os tipos mencionados acima, os resíduos comerciais, industriais e de serviços, quando produzidos em quantidades acima de 100 litros, poderão ter coleta especial e cobrada dos usuários pela Administração, de acordo com tarifas que venham a ser estabelecidas em legislação municipal específica.

Portanto, de acordo com sua origem, os RSU's terão as seguintes responsabilidades:

*Letícia*  
ENGENHEIRA  
RNP: 06190333  
CREA/CE: 346670



**Quadro 3: Responsabilidades pela destinação de resíduos.**

ORIGEM DOS RESÍDUOS	RESPONSÁVEL P/ DESTINAÇÃO FINAL
Domiciliar	PREFEITURA
Comercial	PREFEITURA
Público	PREFEITURA
Construção Civil (acima de 100 litros)	GERADOR
Serviços de saúde Privado	GERADOR
Industrial (acima de 100 litros)	GERADOR
Agrícola	GERADOR

**FONTE:** Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do TCE-GO (2016).

#### 4.3. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto neste projeto, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de todo e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente depositados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres na sede do Município, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (Cem) litros por estabelecimento e posteriormente transportado em veículos equipados com coletores compactadores ou caçambas basculantes e encaminhados e depositados no Destino Final, localizado no Jorge, distante cerca de 6,9 km do centro da cidade. A coleta deverá ser executada, diariamente, obedecendo ao plano de subdivisão do município em zonas e setores geradores de resíduos sólidos.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente em até cinco dias após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, obedecendo, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho aprovado pela Administração.

O planejamento, a definição da frequência e horário de realização dos serviços deverão ser apresentados na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo Edital e seus Anexos relacionados. Na apresentação das propostas, as licitantes deverão entregar seus planos de coletas e transporte de RSU, de acordo com o modelo constante nesse Projeto Básico.

O local de destinação final dos resíduos urbanos não dispõe de balança para pesagem e medição dos resíduos coletados, por isso, a Contratante deverá colocar 01 (um) fiscal/Apontador para registrar em formulário próprio os dados da coleta, conforme a seguinte planilha:

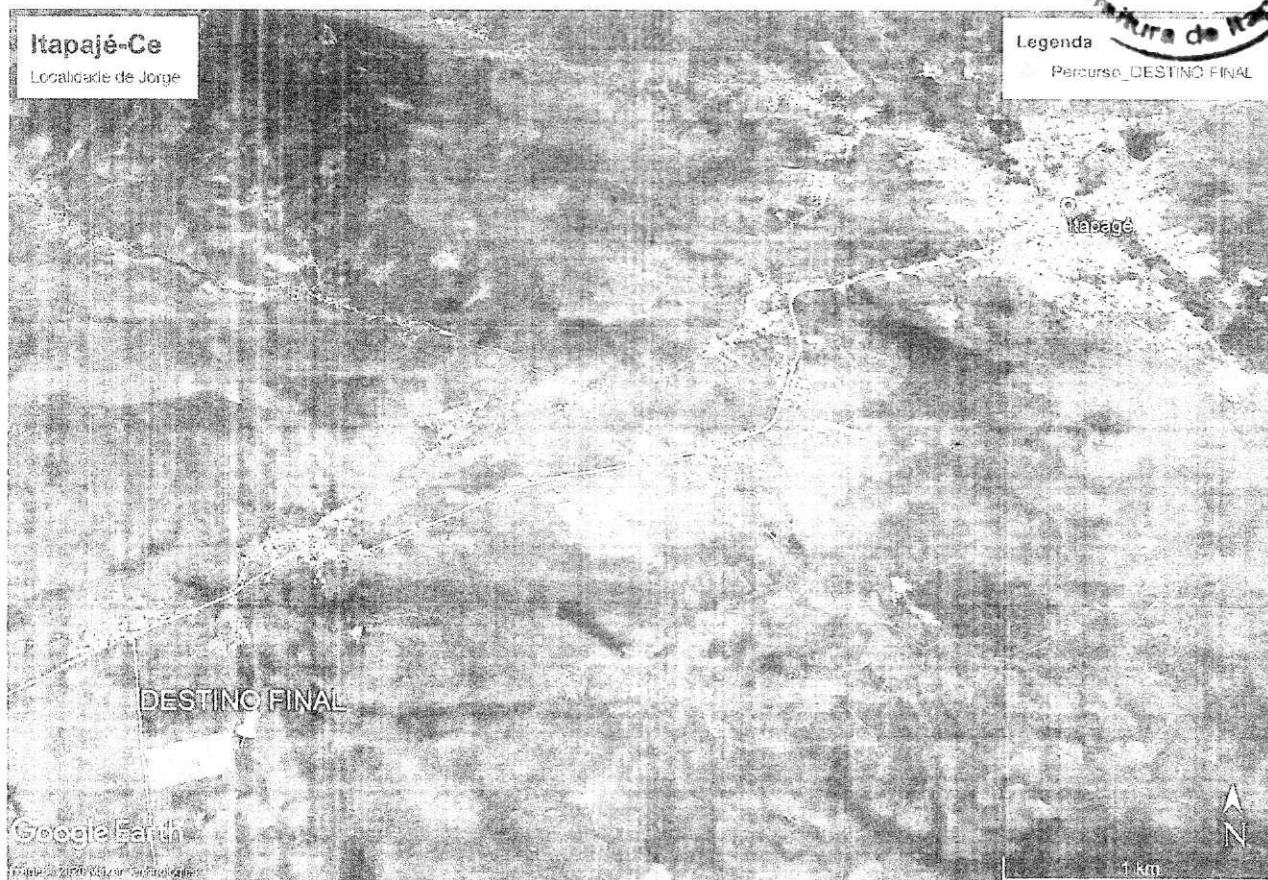


*Leide Costa*  
ENGENHEIRA  
RNP: 061905334  
CREA/CE: 346670





Figura 3: Localização do destino final dos resíduos sólidos coletados.



Fonte: Google Earth, 2020.

#### 4.5. Dimensionamento da Frota

Os veículos automotores deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, com vistoria prévia da CONTRATANTE, ou seja, as caixas coletoras compactadoras deverão estar devidamente instaladas nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana do município de Itapajé/CE.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características ficam a critério da CONTRATADA, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas deste Edital e seus Anexos relacionados, e mais as seguintes especificações:

- Veículo do tipo semi-pesado, motor a diesel, equipado com caixa coletora compactadora de lixo com taxa de compressão de 3:1, montada adequadamente à capacidade do chassis, com capacidade mínima de 12,0 m<sup>3</sup>, cotado, exclusivamente, pelas horas produtivas (CHP).

*Luciana Fátima Melo*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0519093900  
CREA/CE: 346670



Foto e modelo meramente ilustrativos.

- Veículo do tipo caminhão de carroceria aberta, movido a diesel, com potência mínima de 120CV, com capacidade de carga de 4.000 kg, dotado de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios, cotado, exclusivamente, pelas horas produtivas (CHP).



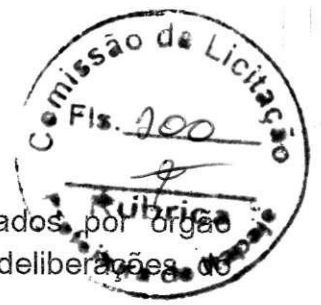
Foto e modelo meramente ilustrativos.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A vida útil dos veículos e equipamentos coletores, ao longo de todo o contrato, nunca poderá exceder a 10 (dez) anos para os veículos compactadores e 15 (quinze) anos para os caminhões de carroceria aberta, podendo, entretanto, a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que, apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções periódicas, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e reparo das ferramentas.





Os veículos e equipamentos a serem utilizados serão liberados por órgão competente da CONTRATANTE, conforme sejam atendidas todas as deliberações do Código de Trânsito Brasileiro.

Na composição de preços utilizada neste projeto para obtenção do custo unitário de locação dos equipamentos, levou-se em consideração a Tabela oficial SINAPI, com itens iguais e/ou similares. Observou-se apenas a carga horária produtiva (140 horas/veículo/mês) e não haverá qualquer ressarcimento para custeio de horas improdutivas, sendo que a remuneração pelos serviços será feita por tonelada coletada.

METODOLOGIA DE CÁLCULO - SISTEMA DE COLETA RSU Município de Itapajé/CE		
1	Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado	$Q = \frac{H \times G}{1000}$
H	Estimativa da população urbana dos locais onde serão executados os serviços (hab)	36.873
G	Estimativa da quantidade diária gerada de resíduo por habitante (kg/hab/dia)	0,77
2	Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos	$TV = \frac{2D}{Vt} + T1$
D	Distância do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	9,6
Vt	Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h)	40
T1	Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)	0,5
3	Cálculo da capacidade de carga por viagem	$c = k \times C \times d$
d	Densidade aparente do lixo residencial (ton/m³)	0,4
k	Coefficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (caçamba)	1
k	Coefficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compactador)	2
c	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 6 m³ (ton)	2,4
c	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 10 m³ (ton)	4
c	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12 m³ (ton)	4,8
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 6 m³ (ton)	4,8
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 12 m³ (ton)	9,6
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 m³ (ton)	12
4	Cálculo do nº de viagens / dia / veículo	$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times c) + (Q \times VC \times TV)}$
VC	Velocidade média de coleta (km/h)	4,5
J	Quantidade de horas de serviço (h)	8
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km)	50
5	CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	$F = \frac{1}{NV} \times \frac{Q}{c} \times (1 + K)$
K	Número de veículos reservas	10%
F	FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	

**DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ITAPAJÉ, CEARÁ**

**Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município**

Dados de entrada		
P	População urbana total do município - ESTIMATIVA PARA 2021	56.438
H	População a ser atendida pela frota	45.150
L	Extensão total das ruas do município (km)	60
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	50
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	39,6
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8



	Área a ser atendida com coleta	Área Total do Município		Área Parcial do Município	
		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
<b>Frequência de coleta de resíduos sólidos</b>					
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	54,74	54,74	43,80	43,80
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	2,48	2,48	2,48	2,48
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6 m³ (und)	2,67	2,92	2,66	2,91
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10 m³ (und)	2,40	2,75	2,38	2,74
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12 m³ (und)	2,28	2,67	2,26	2,66
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6 m³ (und)	2,28	2,67	2,26	2,66
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³ (und)	1,77	2,28	1,73	2,26
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)	1,59	2,13	1,56	2,10

	Área a ser atendida com coleta	Área Total do Município		Área Parcial do Município	
		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
<b>Frequência de coleta de resíduos sólidos</b>					
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	10,72	9,81	8,64	7,88
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	7,17	6,25	5,79	5,03
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	6,28	5,36	5,08	4,32
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	6,28	5,36	5,08	4,32
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	4,06	3,14	3,31	2,54
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	3,61	2,69	2,95	2,19

Método de cálculo: Funasa, 2015

Para efeitos de dimensionamento foi estimado um índice de atendimento de 0,80 em relação à população total do município. Para a projeção populacional foi considerado o método aritmético.

Há a previsão de geração de um quantitativo de resíduos sólidos urbano igual a **43,80 ton/dia** nas áreas atendidas com a coleta, **totalizando 15.985,43 toneladas por ano.**

Com base nos dados acima a composição da frota foi dimensionada com a utilização de 02 (dois) veículos equipados com coletores compactadores com capacidade para 12 m³, e mais 02 (dois) caminhões de carroceria aberta, com capacidade de carga de 4.000 kg cada, para atendimento na áreas rurais e ruas de difícil acesso.

As memórias de cálculo dessa atividade estão nas planilhas do levantamento dos quantitativos e na composição de custos do orçamento detalhado anexas.

**Leticia Teixeira Meia**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**RNP: 0619093900**  
**CREA/CE: 346670**

#### 4.6. Pessoal

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, funcionários, mecânicos, supervisores, fiscais e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individuais e coletivos, transporte e demais exigências das leis trabalhistas, das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's).

Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE responderá subsidiária ou solidariamente em qualquer espécie de obrigação ou encargo da CONTRATADA.

Cada guarnição será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garís coletores, obrigando-se a CONTRATADA a manter em seu quadro, a título de reserva técnica, número suficiente de pessoal para absorver eventuais faltas e afastamentos de qualquer natureza.

#### 5. COLTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS (RPU)

Pra fins deste edital, considera-se que esta coleta é destinada a remover e transportar ao destino final indicado pela CONTRATANTE, os resíduos não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características de origem, volume, peso e quantidade, tais como: resíduos da varrição, capinação, poda de vegetais, entulhos da construção civil, monturos, e outros similares depositados na via pública, através de carregamento manual e/ou mecanizado.

##### 5.1. Frequência e Horário

É atribuição da CONTRATADA realizar os serviços de acordo com uma programação prévia, elaborada em conjunto com a CONTRATANTE, que expedirá a competente "Ordem de Serviço Específica", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços.

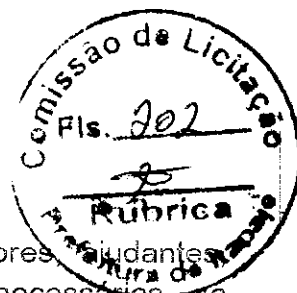
Nas respectivas OS's deverão constar, detalhadamente, a especificação dos serviços, a quantidade estimada de resíduos a serem coletados, o local e o tempo previsto para sua execução.

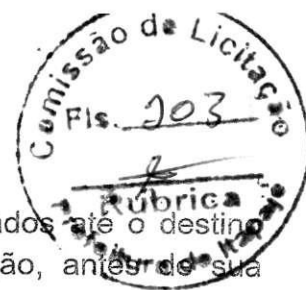
Somente em casos excepcionais e específicos, a CONTRATANTE poderá alterar tais programações.

Os serviços da coleta de resíduos sólidos de poda e volumosos deverão ser realizados de segunda à sábado, em frequência diária, no período diurno.

##### 5.2. Metodologia de Trabalho

A coleta e transporte desses resíduos será realizada em áreas urbanas do município de Itapajé, através dos processos manual e/ou mecanizado, mediante programação prévia a ser aprovada pela CONTRATANTE. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros públicos.





Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados até o destino indicado pela CONTRATANTE, onde serão apontados pela fiscalização, antes de sua disposição final.

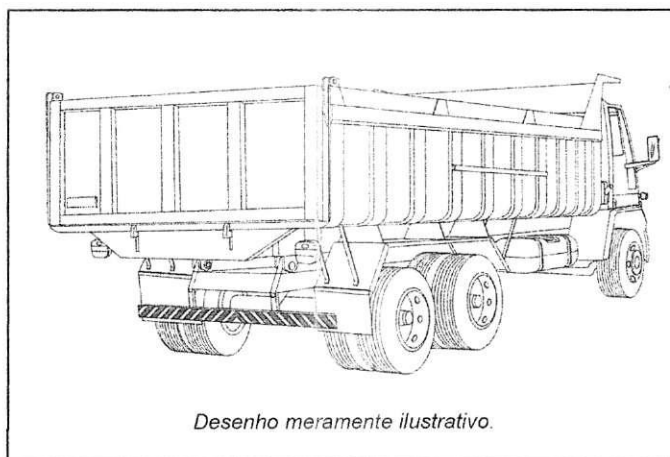
Os serviços desta coleta serão executados de forma que os resíduos sejam removidos através da "paliação manual", ou de "carregamento mecanizado" através de retroescavadeira, e acondicionados nos caminhões coletores do tipo caçamba basculante de 12,0 m<sup>3</sup>, devidamente enlonados de maneira que durante o transporte não haja transbordamento de resíduos na via pública.

### 5.3. Dimensionamento da Frota

Os veículos automotores equipados com carroceria basculante de 12,0 m<sup>3</sup> e a retroescavadeira deverão ser adequadas e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da CONTRATANTE, ou seja, tudo em boas condições de operação, na área urbana do município de Itapajé.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e máquinas a serem utilizados, ficam a critério da CONTRATADA, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas deste Edital e seus Anexos relacionados, e mais as seguintes especificações:

- Veículo do tipo semi-pesado, motor a diesel, equipado com caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12,0 m<sup>3</sup> e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios, cotados, exclusivamente, pelas horas produtivas (CHP).



Desenho meramente ilustrativo.

Eng.º [illegible]  
CONSELHO CIVIL  
[illegible]

- Retroescavadeira com motor de potência mínima de 87 HP, peso operacional acima de 7 toneladas e capacidade da caçamba de 1,7 a 3,0 m<sup>3</sup>, cotada, exclusivamente, pelas horas produtivas (CHP).



Os veículos e máquinas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A vida útil desses veículos e equipamentos, ao longo de todo o contrato, não poderá exceder a 15 (quinze) anos, podendo, entretanto, a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer dos veículos e máquinas que, apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e máquinas utilizados, baseados em inspeções periódicas, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e reparo das ferramentas.

Os veículos e máquinas a serem utilizados serão liberados por órgão competente da CONTRATANTE, conforme sejam atendidas todas as deliberações do Código de Trânsito Brasileiro.

É prevista uma geração diária destes resíduos volumosos num total de 10,95 ton/dia, equivalente a 25% dos resíduos sólidos urbanos. O peso específico desses resíduos é em média 400 Kg/m<sup>3</sup>, pois se considera muito heterogêneo (volumosos + entulhos + outros). O quantitativo anual estimado é de 3.996,36 toneladas por ano.

Considerando o peso específico dos resíduos e a geração diária, serão necessárias 02 viagens com caminhão basculante com capacidade para 12 m<sup>3</sup>. Para agilizar a retirada de entulhos em terrenos baldios e áreas públicas faz-se necessário o uso de máquina retroescavadeira. Por conseguinte, a composição da frota foi dimensionada com a utilização de 01 (um) caminhão trucado equipado com caçamba basculante de 12,0 m<sup>3</sup>, e 01 (uma) retroescavadeira de pneus.

Na composição de preços utilizada neste projeto para obtenção do custo unitário de locação dos equipamentos, levou-se em consideração a Tabela oficial SINAPI, com itens iguais e/ou similares. Observou-se apenas a carga horária produtiva (120 horas/veículo/mês)

e não haverá qualquer ressarcimento para custeio de horas improdutivas, sendo que a remuneração pelos serviços será feita por tonelada coletada.



#### 5.4. Pessoal

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, ajudantes, funcionários, mecânicos, supervisores, fiscais e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individuais e coletivos, transporte e demais exigências das leis trabalhistas, das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's).

Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE responderá subsidiária ou solidariamente em qualquer espécie de obrigação ou encargo da CONTRATADA.

A guarnição dos caminhões coletores basculantes de 12,0 m<sup>3</sup> será composta por 01 (um) motoristas, 03 (três) garís coletores e mais 01 (um) operador de máquina, obrigando-se a CONTRATADA a manter em seu quadro, a título de reserva técnica, número suficiente de pessoal para absorver eventuais faltas e afastamentos de qualquer natureza que possam vir a prejudicar suas atividades.

## 6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Considera-se como coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, o serviço destinado a remover resíduos das classes "A" e "E", classificados como infectantes ou perfurocortantes, bem como de químicos da classe "B" como os descartes de medicamentos vencidos.

Tais resíduos não podem ser recolhidos pela coleta regular por serem considerados resíduos perigosos em virtude de sua origem nos hospitais, postos de saúde, clínicas veterinárias e odontológicas, sob responsabilidade do Município de Itapajé, cuja atividade de manuseio e destinação final está subordinada a orientações e regulamentos do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 6.1. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados, local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante. A programação deverá ser enviada pela Contratada à Secretaria de Infraestrutura, que expedirá a competente "Ordem de Serviço", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

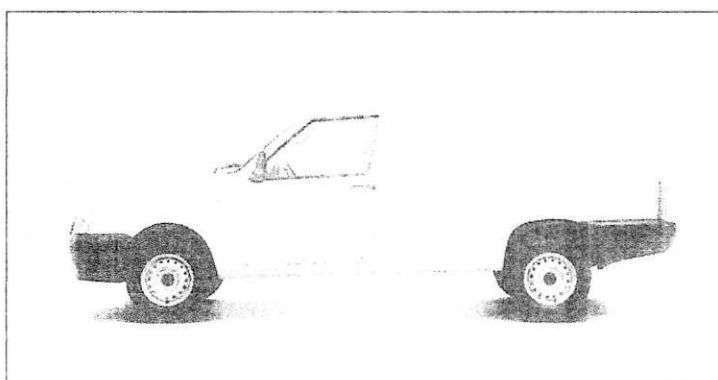


## 6.2. Metodologia de Trabalho

A coleta será manual e o transporte de resíduos de saúde será realizado em veículo específico e adequado de acordo com a norma NBR 12810, os resíduos devem estar acondicionados em sacos branco-leitosos, dispostos nos diversos locais de origem, indicados pela Contratante.

## 6.3. Dimensionamento do Veículo, Mão de Obra e Quantitativos do Serviço

O veículo a ser utilizado nessa atividade é uma pick-up tipo furgão que deverá estar disponível para uso imediato, logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.



*Foto e modelo meramente ilustrativos.*

A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas ao veículo coletor a ser utilizado, fica ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas deste Projeto Básico.

Para este serviço, a equipe mínima será composta por 01 (um) motorista e 01 (um) agente de coleta, utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados para essa atividade.

O sistema de saúde do município é composto por 20 Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e pelo Hospital Municipal com 36 leitos cadastrados. Estima-se a produção de 1,50 kg/UBS.dia; e 0,30 Kg/leito.dia com as UBS's funcionando, regularmente, apenas 22 dias mensais. Portanto, os quantitativos estimados de geração destes resíduos são 984 Kg.resíduos/mês, totalizando 11.808,00 Kg/ano.

Estima-se que sejam realizadas 4 (quatro) viagens por mês até a destinação final do incinerador, em Fortaleza. Considerando que cada viagem, em média corresponde a 260 km (ida e volta), há a previsão de que sejam rodados, em média 1.040 km/mês.

## 7. MANEJO E OPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DESTINO FINAL

Considera-se operação no destino final a movimentação e o recobrimento dos resíduos sólidos dispostos nas respectivas células, com utilização de máquinas de terreplenagem e acompanhados por fiscal apontador.



### 7.1. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação periódica registrada em relatório detalhado contendo as especificações dos serviços; quantidade estimada de material a ser movimentado e o tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que os serviços serão executados.

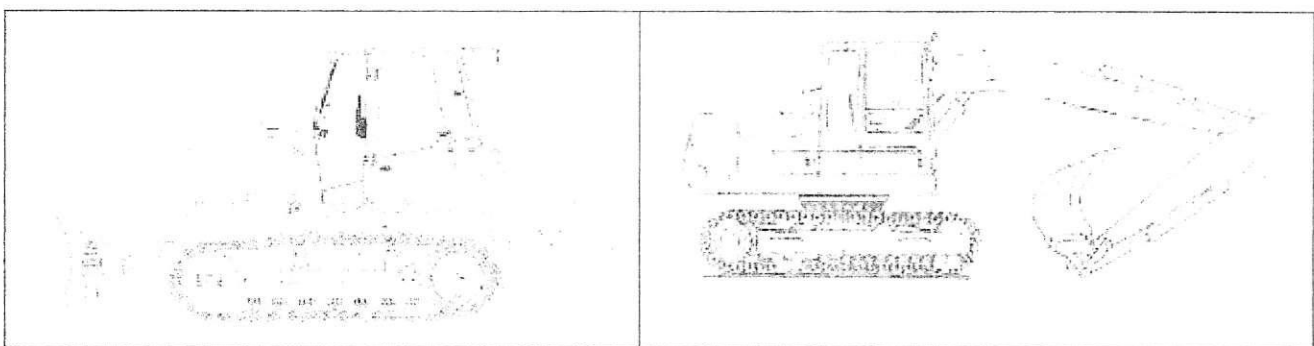
### 7.2. Metodologia do Trabalho

A operação e o manejo dos resíduos sólidos no destino final será realizada de forma mecanizada nas áreas de intervenção, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante. Os serviços relativos a essa atividade consistem na abertura de trincheiras, pela Contratada, com especificação e localização a serem indicadas pela equipe de fiscalização da Contratante, bem como do recobrimento dos resíduos sólidos urbanos disposto pelas equipes de coleta e transporte.

### 7.3. Dimensionamento dos Equipamentos e Mão de Obra

O quantitativo de resíduos a serem aterrados é equivalente aos totais de diários dos resíduos domiciliares, públicos, acrescidos daqueles considerados volumosos, totalizando **12.953,12 toneladas por ano**.

Nessas atividades serão locadas ao custo da hora produtiva apontada, 01 (um) Trator de Esteira, modelo D-6 ou similar, para espalhamento e compactação do material e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica para escavação das trincheiras, de acordo com as necessidades da operação, mediante ordens específicas de serviço emitidas pela fiscalização da Contratante, cotadas, exclusivamente, pelas horas produtivas (CHP).



*Desenhos meramente ilustrativos.*

A definição da capacidade, marca, modelo e outras características intrínsecas ao equipamento a ser utilizado, fica ao critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus Anexos relacionados.





## 8. SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Esse serviço consiste na varrição e ciscagem de ambos os lados das principais vias e praças na sede e distritos de Itapajé.

Será facultado à Contratada, mediante solicitação e aprovação da Contratante o emprego de tecnologia e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade inicialmente proposto para o serviço de varrição manual.

### 8.1. Frequência e horário

É atribuição da Contratada realizar a varrição de acordo com o seu planejamento proposto, dando ciência dos dias e horário em que os serviços serão realizados. O objetivo do planejamento será o de organizar cada setor de varrição, da forma técnica e estrutural, visando manter sempre limpa as vias e logradouros relacionados, promovendo, a manutenção da estética e o bem-estar da comunidade.

Os turnos de varrição manual serão matutino e vespertino e, eventualmente, noturno conforme as necessidades, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução a ser apresentada a Contratante pela licitante vencedora.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Os serviços de varrição manual deverão ser realizados com frequência diária, de 2ª Feira a Sábado.

### 8.2. Metodologia de Trabalho

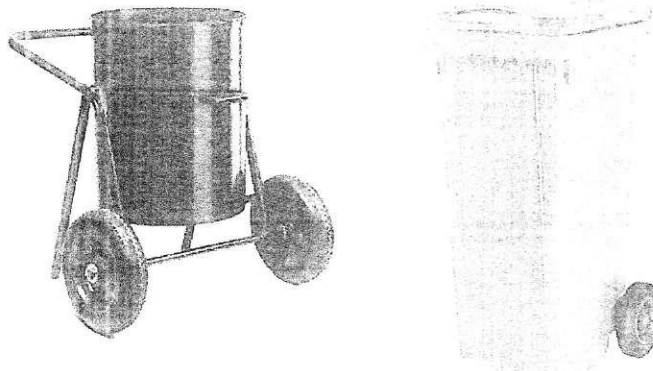
A CONTRATADA, deverá manter, independentemente da metodologia de trabalho proposta, as vias, logradouros e pontos turísticos relacionados, em permanente condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local.

Na execução dos serviços, a Contratada deverá manter as quantidades, consideradas como mínimas e necessárias por este Edital e seus Anexos relacionados, de funcionários, equipamentos e ferramentas suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.

Os serviços de varrição, ciscagem e catação deverão ser executados de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem ao longo das vias, logradouros e pontos turísticos indicadas.

Esses serviços deverão ser realizados com a utilização de carrinho de varrição do tipo lutocar ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxada e ciscador, acondicionando os resíduos em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº 10, os quais serão dispostos nos

passeios ou locais apropriados para a sua posterior remoção pelos caminhões da coleta regular ao destino final.



Modelos meramente ilustrativos.



O esvaziamento dos cestos de lixo localizados nos circuitos, deverão ser realizados pelos varredores, concomitantemente, aos trabalhos de varrição manual nos respectivos turnos e frequência de trabalho. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

A equipe estimada para a operacionalização dos serviços de varrição, ciscagem e catação será composta por 17 (dezessete) garís varredores.

### 8.3. Dimensionamento de Pessoal

No dimensionamento de pessoal para o serviço de varrição de vias e logradouros públicos, foram feitas as seguintes considerações:

- Cada trecho será varrido por uma dupla de garís;
- Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 1.600 m/dupla.dia, baseado em índices médios praticados em outros centros urbanos nacionais;
- A mão de obra deve ser suficiente para varrer, com uma frequência diária, no mínimo, cerca de 13,50 km de vias, incluso calçadas de praças.

Com isso, a quantidade de garís varredores será dada pela equação:

$\text{Quantidade de Garís} = \frac{13.500 \text{ m}}{1600 \text{ m/dupla.dia}} = 8$	$\text{Quantidade de Garís} = 17$ $(8 \times 2) + 1 \text{ reserva}$
--	--



determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

### 9.3. Dimensionamento de Pessoal



A estimativa de demanda de limpeza é de 9,0 quilômetros por dia (234,00 km/mês), considerando uma produção de 600 metros/gari.dia. A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 13 (treze) garis, incluindo reserva técnica. A equipe fará uso de 01 (duas) roçadeiras costais à gasolina; 02 sopradores à gasolina e 01 (um) motosserra. Essa equipe também será responsável pela execução dos serviços de pintura de meio fio em vias públicas e podas de árvores, realizadas mediante a emissão de "Ordens Específicas de Serviços".

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

### 10. CONSUMO ESTIMADO DE FARDAMENTO E EPI'S

Competirá à Contratada a admissão de motoristas, garis coletores, varredores, capinadores e demais colaboradores, respeitadas as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinados para todas as atividades contempladas neste Projeto Básico, correndo, às expensas da Contratada, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só serão admitidos em serviços, os candidatos que se apresentarem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para execução adequada das tarefas.

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos na Metodologia de Trabalho proposta, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo o ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação assim exigir.

DESCRIÇÃO	QDE
CALÇA	171,00
CAMISA TIPO BATA	171,00
CALÇADO	114,00
MEIA	159,00
BONÉ	159,00
PROTETOR SOLAR FPS 30 (Frasco 120g)	258,00
LUVAS	588,00
COLETE REFLETIVO	49,00
MÁSCARA SÉPTICA DESCARTÁVEL	228,00



## 8. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS LEVANTADOS NO PROJETO

### 8.1. Veículos / Equipamentos

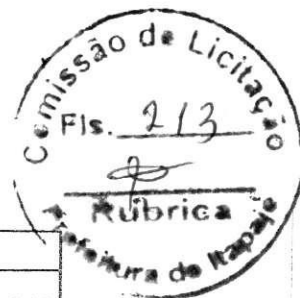
DESCRIÇÃO: TIPOS DE EQUIPAMENTOS	QDE
Caminhão Compactador - 12 m <sup>3</sup>	2
Caminhão Basculante - 12 m <sup>3</sup>	1
Caminhão - Carroceria de Madeira	2
Caminhonete de Furgão para transporte de RSS	1
Retroescavadeira de Pneus	1
Escavadeira Hidráulica	1
Trator de Esteira	1

### 8.2. Alocação De Recursos Humanos

TIPO DE SERVIÇO	CARGO	QTDE
Garis para Coleta de Resíduos Domiciliares	Garí Coletor	12,00
Garis para Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde	Garí Coletor	1,00
Garis para Coleta de Volumosos e RDC	Garí Coletor	3,00
Garis para Varrição	Agente de Limpeza	17,00
Garis para Capinação/Pintura de Meio Fio	Agente de Limpeza	13,00
Conduzir Caminhão Compactador	Motorista III	2,00
Conduzir Caminhão Basculante	Motorista II	1,00
Conduzir Caminhão – Carroceria de Madeira	Motorista II	2,00
Conduzir Veículo – Tipo Furgão	Motorista I	1,00
Operador de Máquina	Operador	3,00
Fiscal/Encarregado de Turma	Fiscal	2,00
TOTAL		57,00

*Cristina Teixeira*  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0619093900  
 CREA/CE: 346670

### 8.3. Materiais / Equipamentos Diversos



DESCRIÇÃO	UNIDADE	
Sacola Plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unidade	442
Pá de bico	Unidade	120,00
Cal Hidratada para Pintura (KG)	kg	1.701
Carro de Mão	Unidade	6,00
Carrinho coletor – 100 lt.	Unidade	17,00
Vassourão Tipo Prefeitura	Unidade	351,00
Sopradores à gasolina	Unidade	4,00
Roçadeiras	Unidade	1,00
Motosserra	Unidade	1,00
Garfo de três dentes	Unidade	274,00
Cone de sinalização	Unidade	42,00

Cristina T. de A. M. S.  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ  
Secretaria de Infraestrutura

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

Local: Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/CE.

Data Base: Maio/2020

Preços de Referência: CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (6 MESES)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL (C/ BDI)
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.				
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICO	Ton	8.058,41	R\$ 120,04	R\$ 967.364,15
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RCD	Ton	2.014,60	R\$ 165,61	R\$ 333.640,39
1.3	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	KG	5.904,00	R\$ 13,92	R\$ 82.184,24
1.4	MANEJO E OPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DESTINO FINAL	Ton	10.073,21	R\$ 31,26	R\$ 314.899,98
2.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Km linear	4.212,00	R\$ 86,15	R\$ 362.854,73
2.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO.	Km linear	2.574,00	R\$ 121,83	R\$ 313.599,77
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>R\$ 2.374.543,26</b>

Engenheiro Civil  
RUBRICA  
2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/Ce.

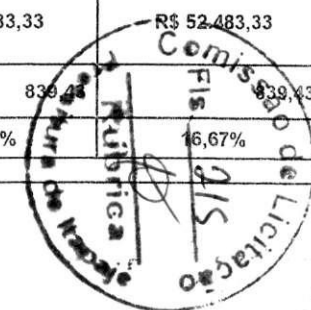
**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

*Cecilia Teixeira Melo*  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO					
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
<b>1. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>						
<b>1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICO</b>	R\$ 161.227,36	R\$ 161.227,36	R\$ 161.227,36	R\$ 161.227,36	R\$ 161.227,36	R\$ 161.227,36
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	671,53	671,53	671,53	671,53	671,53	671,53
Percentual de Execução	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
<b>1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RCD</b>	R\$ 55.606,73	R\$ 55.606,73	R\$ 55.606,73	R\$ 55.606,73	R\$ 55.606,73	R\$ 55.606,73
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	167,88	167,88	167,88	167,88	167,88	167,88
Percentual de Execução	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
<b>1.3 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)</b>	R\$ 13.697,37	R\$ 13.697,37	R\$ 13.697,37	R\$ 13.697,37	R\$ 13.697,37	R\$ 13.697,37
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (KG/MÊS)	492,00	492,00	492,00	492,00	492,00	492,00
Percentual de Execução	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
<b>1.4 MANEJO E OPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DESTINO FINAL</b>	R\$ 52.483,33	R\$ 52.483,33	R\$ 52.483,33	R\$ 52.483,33	R\$ 52.483,33	R\$ 52.483,33
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (KG/MÊS)	839,43	839,43	839,43	839,43	839,43	839,43
Percentual de Execução	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%



RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/Ce.

**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO						
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
<b>2.</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>						
2.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	R\$ 60.475,79	R\$ 60.475,79	R\$ 60.475,79	R\$ 60.475,79	R\$ 60.475,79	R\$ 60.475,79
	PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (KM LINEAR/MÊS)	351,00	351,00	351,00	351,00	351,00	351,00
	Percentual de Execução	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
2.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO.	R\$ 52.266,63	R\$ 52.266,63	R\$ 52.266,63	R\$ 52.266,63	R\$ 52.266,63	R\$ 52.266,63
	PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO ((KM LINEAR/MÊS)	214,50	214,50	214,50	214,50	214,50	214,50
	Percentual de Execução	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	Valores do Desembolso por período de execução:	R\$ 395.757,21	R\$ 395.757,21	R\$ 395.757,21	R\$ 395.757,21	R\$ 395.757,21	R\$ 395.757,21
	Valores Acumulados R\$	R\$ 395.757,21	R\$ 791.514,42	R\$ 1.187.271,63	R\$ 1.583.028,84	R\$ 1.978.786,05	R\$ 2.374.543,26
	Percentuais de Execução e Desembolso %	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	Percentuais acumulados de desembolso %	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%



*Letícia Teixeira Melo*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 06190933900  
CPF: 0346670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
Secretaria de Infraestrutura



**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/CE.

**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 001**

**001 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICO**

**1 DIMENSIONAMENTO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS**

ITAPAJÉ / CE		PER CAPTA/PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - RDO-RPU (SNIS, 2017) (KG/HAB/DIA)			
Área:	430,60 KM²	0,97			
População:	56.438 hab. (Estimativa - 2021)				
DADOS		POPULAÇÃO ATENDIDA	RDO GERADOS NO MUNICÍPIO (TON/HAB/DIA)	TON/MÊS	TON/6 MESES
RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO		45.150	43,80	1.313,87	8.058,41
MEMÓRIA DE CÁLCULO		(90% X 52.675)	(0,97 X 52.675 / 100)	(45.900 / 30)	(45.900 X 15)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (TON/DIA)	QUANTIDADE (DIAS)	TOTAL PRODUZIDO (TON/MÊS)	TOTAL PRODUZIDO (TON/6 MESES)
1.1.	RDO GERADOS NO MUNICÍPIO	43,80	30	1.313,87	8.058,41

**2 DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**

2.1.	EQUIPAMENTOS			
2.2.1	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO C/ CAIXA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO CAP. 12M³	2	2010 ou superior	
2.2.2	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO, CARROCERIA ABERTA - CAP 4.000 KG	2	2005 ou superior	

**3 DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA - SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS**

INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	MOTORISTA	UN	4
3.2	GARI COLETOR	UN	12
3.3	FISCAL (ENCARREGADO DE TURMA)	UN	1

ITEM	COLABORADOR	SALÁRIO MENSAL	INSALUBRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	QUANT.	TOTAL (R\$)
3.4	MOTORISTA (REF.: CONV. MTE CE000697/2019)	1.671,34	209,00	1.807,02	558,16	4.045,52	4,00	16.182,07
3.5	GARI COLETOR (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	1.099,82	419,00	1.195,07	558,16	3.271,05	12,00	39.252,55
3.6	FISCAL (ENCAR. DE TURMA) (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	1.469,95	209,00	1.461,87	558,16	3.698,98	1,00	3.698,98

Custo Mensal da Mão de Obra (R\$): 59.133,60

**4 UNIFORMES E EPI's**

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANT / 6 MESES (COLETORES)	QUANT / 6 MESES (DEMAIS CATEGORIAS)	VALOR (Grupo 01)	VALOR (DEMAIS CATEGORIAS)	VIDA ÚTIL	COLETOR (Grupo 01)	DEMAIS CATEGORIAS
1	CALÇA	62,00	36	30	2.232,00	1.800,00	0,50	12	5
2	CAMISA TIPO BATA	59,66	36	30	2.147,76	1.789,80	0,50	12	5
3	CALÇADO	43,20	24	20	1.057,54	881,28	0,34	12	5
4	MEIA	6,00	24	20	146,88	122,40	0,34	12	5
5	BONE	15,00	24	20	367,20	306,00	0,31	12	5
6	PROTETOR SOLAR FPS 30 (Frasco 120g)	33,33	72	0	2.399,76	0,00	1,00	12	0
7	LUVAS	37,50	72	0	2.700,00	0,00	1,00	12	0
8	COLETE REFLETIVO	12,00	12	0	146,88	0,00	0,17	12	0
9	MÁSCARA SÉPTICA DESCARTÁVEL	4,93	144	0	709,92	0,00	2,00	12	0
					Custo 6 MESES (R\$): 11.907,94	4.959,48			
					Custo Mensal (R\$): 1.984,66	826,58			

**5 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT / 6 MESES	VALOR (R\$)
5.1	PA DE BICO	27,95	12,00	335,40
5.2	VASSOURÃO TIPO GARI	24,90	24,00	597,60
5.3	GARFO	26,00	8,00	208,00
5.4	CONE SINALIZADOR	42,00	4,00	168,00
				Custo 6 MESES (R\$): R\$ 1.309,00
				Custo Mensal (R\$): R\$ 218,17

**6 ALUGUEL DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	DEPRECIACÃO (R\$)	JUROS (R\$)	IMPOSTOS E SEGUROS (R\$)	MANUTENÇÃO (R\$)	MATERIAIS NA OPERAÇÃO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (CHP)	HORAS MENSAIS CONTRATADA POR TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CUSTO LOCAÇÃO		
6.1	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO C/ CAIXA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO CAP. 12M³ (CHP). Obs.: Composição de custos similar ao item SINAPI-92106 (caminhão de limpeza por sucção a vácuo, excluindo motorista).	(SINAPI - 92101)	(SINAPI - 92102)	(SINAPI - 92103)	(SINAPI - 92104)	(SINAPI - 92105)	R\$ 161,11	140,00	2,00	CUSTO MENSAL UNIT		
		14,83	3,10	1,20	27,82	114,16				R\$ 22.555,40		
6.2	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO, CARROCERIA ABERTA - CAP 4.000 KG Obs.: Composição de custos similar ao item SINAPI-5811 (caminhão basculante 6 m², excluindo motorista).	(SINAPI - 91367)	(SINAPI - 91368)	(SINAPI - 91369)	(SINAPI - 5695)	(SINAPI - 53792)	R\$ 76,98	140,00	2,00	CUSTO MENSAL UNIT		
		13,44	2,48	0,96	25,21	90,10				R\$ 10.777,20		
									Totais (R\$):	280,00	4,00	399.991,20

*Letícia Teixeira Melo*  
ENGENHEIRA CIVIL  
R1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 001

001	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICO
<p><b>NOTA:</b>                  DEPRECIÇÃO: É caracterizada pela parcela correspondente a perda do valor venal ao longo do tempo. Esta perda de valor é decorrente do decréscimo da capacidade de produção do equipamento devido à exaustão física ou da obsolescência do mesmo. A depreciação utilizada pelo SINAPI é a depreciação pela "disponibilidade" do equipamento, por isso, o prazo de depreciação está aumentado de acordo com as Horas disponíveis do equipamento (fator 1,25).                  JUROS: É a parcela de custos que representa os juros sobre o capital imobilizado na compra do equipamento para o desenvolvimento da atividade.                  MATERIAIS NA OPERAÇÃO: São os custos decorrentes da utilização do equipamento, ou seja, os materiais necessários para a operação e funcionamento da máquina. Considera-se como custos de materiais de operação os custos como combustíveis, filtros, óleos e graxas.                  IMPOSTOS E SEGUROS: Quanto aos tributos incidentes sobre os equipamentos, mais especificamente nos veículos, somente o Imposto de Propriedade de Veículos Auto Motores (IPVA) e o Seguro Obrigatório são considerados como parcelas do custo horário dos veículos.                  MANUTENÇÃO: Denomina-se manutenção o conjunto de despesas com materiais e mão de obra necessária para manter um equipamento em condição de uso. Os custos de manutenção englobam entre outros: reparos em geral, peças e acessórios de reposição, gastos de oficina, regulagens, material rodante, lâminas, cantos, parafusos, correia, demais peças de desgaste efetivo durante a operação.</p>	
8	PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$ / 6 MESES)
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	354.801,60
2	UNIFORMES E EPI'S	16.867,42
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	1.309,00
4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	399.991,20
Total Simples:		772.969,22
Valor do BDI:		194.394,93
TOTAL GERAL:		967.364,15

RESÍDUOS MENSAL COLETADOS (TON / MÊS):	1.313,87
RESÍDUOS COLETADOS (TON / 6 MESES):	8.058,41
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / TON):	R\$ 120,04



*Celcía Teixeira Melo*  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0619093900  
 CREA/CE: 346670

*L*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/CE.

**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 002**

<b>002</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>
------------	--

<b>1</b>	<b>DIMENSIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS</b>
----------	--

ITAPAJÉ / CE		PER CAPTA/PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - RDO+RPU (SNIS, 2017) (KG/HAB/DIA)			
Área:	430,60 KM²	0,97			
População:	56.438 hab. (Estimativa - 2021)				
DADOS		POPULAÇÃO ATENDIDA	RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E RCD (TON/DIA)	TON/MÊS	TON/6 MESES
RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO:		45.150	10,95	328,50	2.014,60
MEMÓRIA DE CÁLCULO C/ TAXA DE COBERTURA DE 92,3% SOBRE A POPULAÇÃO URBANA:		(70% X 52.975)	((0,77 X 45.150) / 1000 X 26%)	(10,95 X 30)	10,95 X 184 Dias(6 meses)



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (TON/DIA)	QUANTIDADE (DIAS)	TOTAL PRODUZIDO (TON/MÊS)	TOTAL PRODUZIDO (TON/6 MESES)
1.1.	RESÍDUOS VOLUMOSOS E RCD GERADOS	10,95	30	328,50	2.014,60

<b>2</b>	<b>DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS</b>
----------	--

EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
2.1	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TRUCADO C/ CAÇABA BASCULANTE CAP. 12M³	1	2010 ou superior
2.2	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	1	2015 ou superior

<b>3</b>	<b>DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA - SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS</b>
----------	---

ITEM	COLABORADOR	SALÁRIO MENSAL	INSALUBRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VAL UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
3.1	MOTORISTA (REF.: CONV. MTE CE000697/2019)	1.671,34	209,00	1.607,02	558,16	4.045,52	1	4.045,52
3.2	GARI COLETOR (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	1.099,82	418,00	1.195,07	558,16	3.271,05	3	9.813,14
3.3	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA (REF.: CONV. MTE CE000697/2019)	1.671,34	209,00	1.607,02	558,16	4.045,52	1	4.045,52
Custo Mensal da Mão de Obra (R\$):								17.904,18

<b>4</b>	<b>UNIFORMES E EPT'S</b>
----------	--------------------------

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANT / 6 MESES (COLETORES)	QUANT / 6 MESES (DEMAIS CATEGORIAS)	VALOR (COLETORES)	VALOR (DEMAIS CATEGORIAS)	VIDA ÚTIL	COLETORES	DEMAIS CATEGORIAS
1	CALÇA	62,00	9	6	558,00	372,00	0,50	3	2
2	CAMISA TIPO BATA	59,66	9	6	536,94	357,96	0,50	3	2
3	CALÇADO	43,20	6	4	264,36	176,26	0,34	3	2
4	MEIA	6,00	6	4	36,72	24,48	0,34	3	2
5	BONE	15,00	6	4	91,60	61,20	0,34	3	2
6	PROTETOR SOLAR FPS 30 (Frasco 120g)	33,33	36	0	1.199,88	0,00	2,00	3	0
7	LUVAS	37,50	36	0	1.350,00	0,00	2,00	3	0
8	COLETE REFLETIVO	12,00	3	0	36,00	0,00	0,17	3	0
9	MÁSCARA SEPTICA DESCARTAVEL	4,93	36	0	177,48	0,00	2,00	3	0
Custo 6 MESES (R\$):					4.251,20	991,90			
Custo Mensal (R\$):					708,53	165,32			

<b>5</b>	<b>FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS</b>
----------	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT / 6 MESES	VALOR (R\$)
5.1	PÁ QUADRADA C/ CABO	27,95	6,00	167,70
5.2	VASSOURA TIPO GARI	24,90	24,00	597,60
5.3	CONE SINALIZADOR	42,00	4,00	168,00
Custo 6 MESES (R\$):		RS		933,30
Custo Mensal (R\$):		RS		155,55

<b>6</b>	<b>ALUGUEL DOS EQUIPAMENTOS (COMPOSIÇÃO DE CUSTO)</b>
----------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	DEPRECIACÃO (R\$)	JUROS (R\$)	IMPOSTOS E SEGUROS (R\$)	MANUTENÇÃO (R\$)	MATERIAIS NA OPERAÇÃO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (CHP)	HORAS MENSAIS CONTRATADA POR TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CUSTO LOCAÇÃO
6.1	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TRUCADO C/ CAÇABA BASCULANTE CAP. 12M³ Obs.: Composição de custos similar ao item SINAPI-91386 (caminhão basculante 10 m³, excluindo mão de obra).	(SINAPI - 91380)	(SINAPI - 91381)	(SINAPI - 91382)	(SINAPI - 91383)	(SINAPI - 91384)	R\$ 131,66	120,00	1,00	CUSTO MENSAL UNIT /R\$/VEIC. MÊS: R\$ 15.799,20
		15,18	2,80	1,09	28,46	84,13				CUSTO 6 MESES: R\$ 94.795,20
6.2	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3. - CHP	INCLUSO NA CUSTO DE LOCAÇÃO - ITEM SINAPI-5680					R\$ 80,83	120,00	1,00	CUSTO MENSAL UNIT /R\$/VEIC. MÊS: R\$ 9.696,60
		CUSTO 6 MESES: R\$ 58.197,60								
Totais (R\$):								0,00	2	152.992,80

*Carla Regina de Jesus*  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
RNP: 0619093900  
CREMCE: 346870

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 002

002	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES
-----	---

NOTA:  
 DEPRECIÇÃO: É caracterizada pela parcela correspondente a perda do valor venal ao longo do tempo. Esta perda de valor é decorrente do decréscimo da capacidade de produção do equipamento devido à exaustão física ou da bioescência do mesmo. A depreciação utilizada pelo SINAPI é a depreciação pela "disponibilidade" do equipamento, por isso, o prazo de depreciação está aumentado de acordo com as Horas disponíveis do equipamento (fator 1,25).  
 JUROS: É a parcela do custos que representa os juros sobre o capital imobilizado na compra do equipamento para o desenvolvimento da atividade.  
 MATERIAIS NA OPERAÇÃO: São os custos decorrentes da utilização do equipamento, ou seja, os materiais necessários para a operação e funcionamento da máquina. Considera-se como custos de materiais de operação os custos como combustíveis, filtros, óleos e graxas.  
 IMPOSTOS E SEGUROS: Quanto aos tributos incidentes sobre os equipamentos, mais especificamente nos veículos, somente o Imposto de Propriedade de Veículos Auto Motores (IPVA) e o Seguro Obrigatório são considerados como parcelas do custo horário dos veículos.  
 MANUTENÇÃO: Denomina-se manutenção o conjunto de despesas com materiais e mão de obra necessária para manter um equipamento em condição de uso. Os custos de manutenção englobam entre outros: reparos em geral, peças e acessórios de reposição, gastos de oficina, regulagens, material rodante, lâminas, cantos, parafusos, correia, demais peças de desgaste efetivo durante a operação.

7	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
---	----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (RS / 6 MESES)
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	107.425,08
2	UNIFORMES E EPI's	5.243,10
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	933,30
4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	152.992,80
Total Simples:		266.594,28
Valor do BDI:		67.046,11
TOTAL GERAL:		333.640,39

RESÍDUOS MENSAL COLETADOS (TON / MÊS):	328,50
RESÍDUOS COLETADOS (TON / 6 MESES):	2.014,60
PREÇO UNITÁRIO (RS / TON):	RS 165,61



*Letícia Teixeira Almeida*  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0619093300  
 CREA/CE: 346670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
Secretaria de Infraestrutura

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.  
**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/Ce.  
**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 003**

003	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)</b>
-----	--

**1 DIMENSIONAMENTO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS**

ITAPAJÉ / CE		PRODUÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES (KG/Litro x Dia)	PRODUÇÃO DE RESÍDUOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS's) (KG/USF x Dia)			
Pop Urbana:	56.438 hab. (Estimativa - 2021)	0,30	1,50			
Nº de Leitos:	36 Nº PSF: 20					
<b>FONTE:</b> <a href="http://www.itapaje.gov.br/portal/itapaje/ce/engenharia-de-saude">http://www.itapaje.gov.br/portal/itapaje/ce/engenharia-de-saude</a>						
<b>DADOS</b>		<b>RSS GERADOS HOSPITAL</b>	<b>RSS GERADOS UBS's</b>	<b>TOTAL RSS (KG/DIA)</b>	<b>KG/MES</b>	<b>KG/ 6 MESES</b>
1.1.	RESÍDUOS DOS GRUPOS "A" e "E"; MEMÓRIA DE CÁLCULO:	10,80 (36 X 0,30)	30,00 (20 X 1,50)	40,80 (10,80 + 30,00)	984,00 (40,80 X 24)	5.904,00 (984 X 6)

**2 DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**

EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
2.1	VEICULO UTILITARIO LEVE EQUIPADO C/ BAU CAP CARGA MIN 500KG	1	2010 ou superior

**3 DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA - SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS**

ITEM	COLABORADOR	SALÁRIO MENSAL	INSALUBRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VAL UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
3.1	MOTORISTA (REF.: CONV. MTE CE000697/2019)	1.671,34	209,00	1.607,02	558,16	4.045,52	1	4.045,52
3.2	GARI COLETOR (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	1.099,82	418,00	1.195,07	558,16	3.271,05	1	3.271,05
<b>Custo Mensal da Mão de Obra (R\$):</b>								<b>7.316,57</b>

**4 UNIFORMES E EPI's**

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANT / 6 MESES (COLETORES)	QUANT / 6 MESES (DEMAIS CATEGORIAS)	VALOR (COLETORES)	VALOR (DEMAIS CATEGORIAS)	VIDA ÚTIL	COLETORES	DEMAIS CATEGORIAS
1	CALÇA	62,00	3	3	186,00	186,00	0,50	1	1
2	CAMISA TIPO BATA	59,66	3	3	178,98	178,98	0,50	1	1
3	CALÇADO	43,20	2	2	82,94	82,94	0,32	1	1
4	MEIA	6,00	2	2	11,52	11,52	0,32	1	1
5	BONÉ	15,00	2	2	28,80	28,80	0,32	1	1
6	PROTETOR SOLAR FPS 30 (Frasco 120g)	33,33	3	0	99,99	0,00	0,50	1	0
7	LUVAS	37,50	12	0	450,00	0,00	2,00	1	0
8	COLETE REFLETIVO	12,00	1	0	12,00	0,00	0,17	1	0
9	MASCARA SEPTICA DESCARTAVEL	4,93	12	0	59,16	0,00	2,00	1	0
<b>Custo 6 MESES (R\$):</b>					<b>1.109,39</b>	<b>488,24</b>			
<b>Custo Mensal (R\$):</b>					<b>184,90</b>	<b>81,37</b>			

**5 ALUGUEL DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	DEPRECIACÃO (R\$)	JUROS (R\$)	IMPOSTOS E SEGUROS (R\$)	MANUTENÇÃO (R\$)	MATERIAS NA OPERAÇÃO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (CHPI)	HORAS MENSAS CONTRATADA POR TIPO DE VEICULOS	QUANTIDADE DE VEICULOS	CUSTO LOCAÇÃO	
5.1	VEICULO UTILITARIO LEVE EQUIPADO C/ BAU CAP CARGA MIN 500KG Obs.: Composição de custos similar ao item SINAPI- 92145 ( CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, excluindo mão de obra).	(SINAPI - 92140) 2,27	(SINAPI - 92141) 0,35	(SINAPI - 92142) 0,14	(SINAPI - 92143) 2,43	(SINAPI - 92144) 28,43	R\$ 33,62	100,00	1,00	CUSTO MENSAL UNIT (R\$/VEIC. MÊS): 3.362,00 CUSTO 6 MESES: R\$ 20.172,00	
<b>Totais (R\$):</b>									<b>140,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 20.172,00</b>

**NOTA:**  
DEPRECIACÃO: É caracterizada pela perda correspondente a perda do valor venal ao longo do tempo. Esta perda de valor é decorrente do decréscimo da capacidade de produção do equipamento devido à exaustão física ou da obsolescência do mesmo.  
A depreciação utilizada pelo SINAPI é a depreciação pelo "disponibilidade" do equipamento, por isso, o prazo de depreciação está aumentado de acordo com as Horas disponíveis do equipamento (fator 1,25).  
JUROS: É a parcela do custos que representa os juros sobre o capital imobilizado na compra do equipamento para o desenvolvimento da atividade.  
MATERIAS NA OPERAÇÃO: São os custos decorrentes da utilização do equipamento, ou seja, os materiais necessários para a operação e funcionamento da máquina. Considera-se como custos de materiais de operação os custos como combustíveis, filtros, óleos e graxas.  
IMPOSTOS E SEGUROS: Quanto aos tributos incidentes sobre os equipamentos, mais especificamente nos veículos, somente o imposto de Propriedade de Veículos Auto Motores (IPVA) e o Seguro Obrigatório são considerados como parcelas do custo horário dos veículos.  
MANUTENÇÃO: Designa-se manutenção o conjunto de despesas com materiais e mão de obra necessária para manter um equipamento em condição de uso. Os custos de manutenção englobam entre outros: reparos em geral, peças e acessórios de reposição, gastos de oficina, regulagens, material rodante, lâminas, cintos, parafusos, correia, demais peças do desgaste efetivo durante a operação.

**12 PREÇO UNITÁRIO TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$ / 6 MESES)
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	43.899,42
2	UNIFORMES E EPI's	1.597,63
3	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	20.172,00
<b>Total Simples:</b>		<b>65.669,05</b>
<b>Valor do BDI:</b>		<b>16.515,19</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>82.184,24</b>

RESÍDUOS MENSAL COLETADOS (KG / MÊS):	984,00
RESÍDUOS COLETADOS (KG / 6 MESES):	5.904,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / TON):	R\$ 13,92

*Leidice Teixeira Melo*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093300  
CREAGE: 346670





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/Ce.

**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE, SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 004**

**004 MANEJO E OPERAÇÃO NO DESTINO FINAL**

**1 DIMENSIONAMENTO DOS RESÍDUOS NO DESTINO FINAL**

ITAPAJÉ / CE		QUANTIDADE DE RESÍDUOS EM OPERAÇÃO NO DESTINO FINAL	
DADOS		Resíduos Domiciliares (RDO) + Resíduos Públicos (RPU) (Ton / Dia)	TON/MÊS
RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO) + (RPU) = 43,80		54,75	1.642,37
RESÍDUOS VOLUMOSOS + (RCO) = 10,95			10.073,21
			(54,75 X 30)
			(54,75 X 184)

**2 DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**

EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
2.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1	2005 ou superior
2.2	TRATOR DE ESTEIRA	1	2005 ou superior

**3 DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA - SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS**

ITEM	COLABORADOR	SALÁRIO MENSAL	INSALUBRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VAL UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
3.1	OPERADOR DE TRATOR/ ESCAVADEIRA (REF.: CONV. MTE CE000697/2019)	1.671,34	209,00	1.607,02	558,16	4.045,52	2	8.091,04
3.2	FISCAL (ENCAR. DE TURMA) (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	1.469,96	209,00	1.461,87	558,16	3.698,98	1	3.698,98
<b>Custo Mensal da Mão de Obra (R\$):</b>								<b>11.790,02</b>

**4 UNIFORMES E EPIs**

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANT / 6 MESES (DEMAIS CATEGORIAS)	VALOR (DEMAIS CATEGORIAS)	VIDA ÚTIL	DEMAIS CATEGORIAS
1	CALÇA	62,00	9	558,00	0,50	3
2	CAMISA TIPO BATA	59,66	9	536,94	0,50	3
3	CALÇADO	43,20	6	248,83	0,32	3
4	MEIA	6,00	6	34,56	0,32	3
5	BONÉ	15,00	6	86,40	0,32	3
6	PROTETOR SOLAR FPS 30 (Frasco 120g)	33,33	9	299,97	0,50	3
7	LUVAS	37,50	36	1.350,00	2,00	3
8	COLETE REFLETIVO	12,00	3	36,72	0,17	3
9	MÁSCARA SÉPTICA DESCARTÁVEL	4,93	36	177,48	2,00	3
			<b>Custo 6 MESES (R\$):</b>	<b>3.328,90</b>		
			<b>Custo Mensal (R\$):</b>	<b>554,82</b>		

**5 ALUGUEL DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. AQUISIÇÃO (*)	ÍNDICE (%)	VIDA ÚTIL (ANOS)	FATOR K (ALUGUEL)	ALUGUEL (MENSAL)	QUANT.	ALUGUEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	DEPRECIÇÃO (R\$)	JUROS (R\$)	IMPOSTOS E SEGUROS (R\$)	MANUTENÇÃO (R\$)	MATERIAIS NA OPERAÇÃO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (CHP)	HORAS MENSAS CONTRATADA POR TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CUSTO LOCAÇÃO
5.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP, EXCETO MÃO DE OBRA - CHP (SINAPI-95714)	(SINAPI - 95710)	(SINAPI - 95711)	(SINAPI - 91382)	(SINAPI - 95712)	(SINAPI - 95713)	R\$ 120,70	140,00	1,00	<b>CUSTO MENSAL UNIT (R\$/VEIC. MÊS):</b>
		28,23	3,83	-	35,29	53,35				R\$ 16.898,00
5.2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3, EXCETO MÃO DE OBRA (SINAPI-5847)	(SINAPI - 89017)	(SINAPI - 89018)	(SINAPI - 91382)	(SINAPI - 53806)	(SINAPI - 5718)	R\$ 90,67	140,00	1,00	<b>CUSTO MENSAL UNIT (R\$/VEIC. MÊS):</b>
		22,56	5,07	-	40,33	63,04				R\$ 12.693,80
<b>Totais (R\$):</b>							<b>280,00</b>	<b>2,00</b>	<b>177.550,80</b>	

**NOTA:**  
**DEPRECIÇÃO:** É caracterizada pela parcela correspondente a perda do valor venal ao longo do tempo. Esta perda de valor é decorrente do decréscimo da capacidade de produção do equipamento devido à exaustão física ou à obsolescência do mesmo. A depreciação utilizada pelo SINAPI é a depreciação pela "disponibilidade" do equipamento, por isso, o prazo de depreciação está aumentado de acordo com as Horas disponíveis do equipamento (fator 1,25).  
**JUROS:** É a parcela de custos que representa os juros sobre o capital imobilizado na compra do equipamento para o desenvolvimento da atividade.  
**MATERIAIS NA OPERAÇÃO:** São os custos decorrentes da utilização do equipamento, ou seja, os materiais necessários para a operação e funcionamento da máquina. Considera-se como custos de materiais de operação os custos como combustíveis, filtros, óleos e graxas.  
**IMPOSTOS E SEGUROS:** Quanto aos tributos incidentes sobre os equipamentos, mais especificamente nos veículos, somente o imposto de Propriedade de Veículos Auto Motores (IPVA) e o Seguro Obrigatório são considerados como parcelas do custo horário dos veículos.  
**MANUTENÇÃO:** Denomina-se manutenção o conjunto de despesas com materiais e mão de obra necessária para manter um equipamento em condição de uso. Os custos de manutenção englobam entre outros: reparos em geral, peças e acessórios de reposição, gastos de oficina, viagens, material rodante, lâminas, cantos, parafusos, correia, demais peças de desgaste efetivo durante a operação.

*Leticia Teixeira Melo*  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
 RNP: 0619093900  
 CREA/CE: 346670

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 004

004	MANEJO E OPERAÇÃO NO DESTINO FINAL
-----	------------------------------------

9	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
---	----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$/ 6 MESES)
1	MAO DE OBRA (SALARIOS, ENCARGOS E BENEFICIOS)	70.740,12
2	UNIFORMES E EPI'S	3.328,90
4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	177.550,80
Total Simples:		251.619,82
Valor do BDI:		63.280,16
TOTAL GERAL:		314.899,98

RESÍDUOS MENSAL COLETADOS (TON / MÊS):	1.642,37
RESÍDUOS COLETADOS (TON / 6 MESES):	10.073,21
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / TON):	R\$ 31,26



*Leticia Teixeira Melo*  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0619093900  
 CREA/CE: 368370

*J*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/CE.

**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAP/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 005**

<b>005</b>	<b>VARRIÇÃO, CAPINAGEM, ROÇAGEM E CAIAÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>
------------	---

<b>1.</b>	<b>ESTATÍSTICA DOS QUANTITATIVOS MÉDICOS</b>
-----------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Km / Dia)	QUANTIDADE (DIAS/mês)	TOTAL PRODUZIDO (Km / Mês)	TOTAL PRODUZIDO (Km / 6 MESES)
1.1.	VARRIÇÃO MANUAL	13,50	26	351,00	2106

<b>2.</b>	<b>DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA</b>
-----------	---------------------------------------

<b>2.1.</b>	<b>DIMENSIONAMENTO</b>
-------------	------------------------

<b>2.1.1.</b>	<b>PARÂMETROS</b>
---------------	-------------------

SERVIÇO	DIAS ÚTEIS	QUANTIDADE MENSAL (Km / Mês)	QUANTIDADE DIÁRIA (Km)	PRODUTIVIDADE MÉDIA (KM/GARI)
VARRIÇÃO	26	351,00	13,50	0,80

\* Quantidade de varredores x produção média de 1 varredor (1,00 Km/dupla dia)

<b>2.1.2.</b>	<b>NÚMERO DE GARIS VARREDORES</b>
---------------	-----------------------------------

DISTRITO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA
SEDE	17	incluso
TOTAL	17	incluso

<b>3.</b>	<b>DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE</b>
-----------	----------------------------------

<b>3.1.</b>	<b>MÃO DE OBRA DIRETA</b>
-------------	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1.2	VARREDORES, INCLUSO RESERVA	UN	17

<b>4.</b>	<b>SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>
-----------	--

ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	INSALUBRIDADE	VAL UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
4.1.	GARI VARREDOR (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	R\$ 1.099,82	R\$ 792,75	R\$ 553,16	R\$ 219,96	R\$ 2.670,69	17,00	R\$ 45.401,75
<b>Custo Mensal da Mão de Obra (R\$):</b>								<b>45.401,75</b>

<b>5.</b>	<b>UNIFORMES E EPI's</b>
-----------	--------------------------

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANT/6 MESES.	VALOR/DEMAIS CATEGORIAS	VIDA ÚTIL	QUANT/6 MESES. Gari
1	CALÇA	62,00	34,00	2.108,00	0,50	2,00
2	CAMISA	59,86	34,00	2.028,44	0,50	2,00
3	CALÇADO	43,20	17,00	734,40	0,32	1,00
4	MEIA	6,00	34,00	204,00	0,32	2,00
5	BONÉ	15,00	34,00	510,00	0,32	2,00
6	CAPA DE CHUVA	33,33	17,00	566,61	2,00	1,00
7	LUVAS	37,50	102,00	3.825,00	2,00	6,00
8	COLETE REFLETIVO	12,00	17,00	204,00	0,17	1,00
<b>Custo 6 MESES c/ Uniformes e EPI's (R\$):</b>						<b>17,00</b>

<b>5.1.</b>	<b>VARREDORES</b>
-------------	-------------------

NÚMERO DE VARREDORES	R\$ / HxMês	TOTAL / 6 MESES
17,00	R\$ 1.606,74	R\$ 10.180,45

<b>6.</b>	<b>FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS</b>
-----------	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT / 6 MESES	VALOR (R\$)
1	PA QUADRADA	27,95	26,00	726,70
2	VASSOURÃO	24,90	50,00	1.245,00
3	GARFO	26,00	33,00	858,00
4	CONE SINALIZADOR	42,00	9,00	378,00
5	Soprador de Folha Costal à gasolina 41,6 cc	715,00	1,00	715,00
6	Sacola Plástica para lixo com capacidade de 100L	7,20	241,00	1.591,20
7	Caminho deixo gari, carro litocar ou carro de vaner - 100L	208,34	9,00	1.875,06
<b>Total / 6 MESES:</b>				<b>R\$ 7.346,96</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 005

005	VARRIÇÃO, CAPINAGEM, ROÇAGEM E CAIAÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
-----	--

7.	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
----	----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$ / 6 MESES)
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	272.410,50
2	UNIFORMES E EPI's	10.180,45
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	7.346,96
Total Simples:		289.937,91
Valor do BDI:		72.916,82
TOTAL GERAL:		362.854,73

TOTAL MENSAL PRODUZIDO (KM/MÊS):	351,00
TOTAL PRODUZIDO (KM/6 MESES):	4.212,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / KM):	R\$ 86,15



*Leticia Teixeira Abilio*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**Local:** Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/CE.

**Data Base:** Maio/2020

**Preços de Referência:** CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 006**

**005 CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E CAIAÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**1. ESTATÍSTICA DOS QUANTITATIVOS MEDIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Km / Dia)	QUANTIDADE (DIAS)	TOTAL PRODUZIDO (Km / Mês)
1.1	CAPINAÇÃO MANUAL	9,00	26	234,00
1.3	CAIAÇÃO MANUAL	9,00	26	234,00

> O período estabelecido da equipe será de 26 dias trabalhados, exceto aos domingos, sendo 24 dias para caiação e 2 dias para pintura de meio-fio e dispositivos.

**2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA**

**2.1. DIMENSIONAMENTO**

**2.1.1. PARÂMETROS**

SERVIÇO	DIAS ÚTEIS	QUANTIDADE MENSAL (Km / Mês)	QUANTIDADE DIÁRIA (Km)	PRODUTIVIDADE MÉDIA
CAPINAÇÃO/CAIAÇÃO	26	234,00	9,00	0,60

> Quantidade de capinadores x produção média de 1 capinador (0,60 Km/dia)

**2.1.2. NÚMERO DE GARIS CAPINADORES, VARREDORES E CAIADORES**

DISTRITO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA
SEDE	13	INCLUSO

**3. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE**

**3.1. MÃO DE OBRA DIRETA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1.1	GARI DE CAPINAÇÃO / VARRIAÇÃO / CAIAÇÃO	UN	13

**4. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	INSALUBRIDADE	VAL UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
4.1	GARI capinador (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	1.099,82	792,75	558,16	219,96	2.670,69	13,00	34.718,98
4.2	FISCAL (ENCAR. DE TURMA) (REF.: CONV. MTE CE000093/2020)	1.469,96	1.059,55	558,16	293,99	3.381,66	1,00	3.381,66

**Custo Mensal da Mão de Obra (R\$): 38.100,64**

**5. UNIFORMES E EPI's**

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANT/6 MESES.	VALOR/DEMAIS CATEGORIAS	VIDA UTIL	QUANT/6 MESES. Gari
1	CALÇA	62,00	26,00	1.612,00	0,50	2,00
2	CAMISA	59,66	26,00	1.551,16	0,50	2,00
3	CALÇADO	43,20	13,00	581,60	0,32	1,00
4	MEIA	6,00	26,00	156,00	0,32	2,00
5	BONÉ	15,00	26,00	390,00	0,32	2,00
6	CAPA DE CHUVA	33,33	13,00	433,29	2,00	1,00
7	LUVAS	37,50	78,00	2.925,00	2,00	6,00
8	COLETÉ REFLETIVO	12,00	13,00	156,00	0,17	1,00

**Custo 6 MESES/ Uniformes e EPI's (R\$): 17,00**

**5.1. VARREDORES**

NÚMERO DE COLETORES	R\$ / HxMês	VAOR TOTAL
8,00	R\$ 648,75	R\$ 7.785,05

**6. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT / 6 MESES	VALOR (R\$)
1	PA QUADRADA	27,95	20,00	559,00
2	VASSOURÃO	24,90	78,00	1.942,20
3	GARFO	28,00	96,00	2.496,00
4	CONE SINALIZADOR	42,00	8,00	336,00
7	Roçadeira Costal (SEINFRA/CE - 12584) (UND)	2.200,00	1,00	2.200,00
8	Soprador de Folha Costal à gasolina 41,5 cc (UND)	715,00	2,00	1.430,00
9	Carrinho de mão (SINAPI/CE - 2711) (UND)	125,50	6,00	753,00
10	Motosserra (SINAPI/CE - 13955) (UND)	2.549,59	1,00	2.549,59
11	Cal Hidratada para Pintura (SINAPI/CE - 11161) (KG)	1,05	1.701	1.786,05
12	Pincel para Pintura de Paredes (UND)	5,84	24,00	140,16

**Total / 6 MESES R\$ 14.192,00**

SUPERCAL	Coef. SEINFRA	Área (m²)
	0,45	1,00
	1.701,00	3.785,00

*Leticia Teixeira*  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 006

005	CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E CAIAÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
7.	PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$ / 6 MESES)
1	MAO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	226.603,84
2	UNIFORMES E EPIs	7.785,05
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	14.192,00
Total Simples:		250.580,89
Valor do BDI:		63.018,88
TOTAL GERAL:		313.599,77

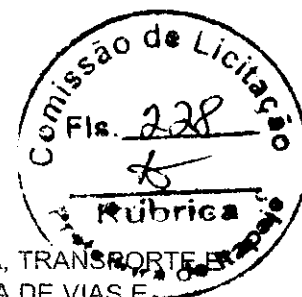
TOTAL MENSAL PRODZIDO (KM/MÊS):	429,00
TOTAL PRODZIDO (KM/6MESES):	2.574,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / KM):	R\$ 121,03



*Celcia*  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
 RNP: 0619093900  
 CREA/CE: 346670

*SP*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
Secretaria de Infraestrutura



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

Local: Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/Ce.

Data Base: Maio/2020

Preços de Referência: CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>(A) Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	-
B2	Feridos	3,71	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,58
B7	Dias de Chuvas	1,55	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>(B) Total de Encargos Sociais que recebem incidências de (A)</b>		<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
<b>(C) Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de (A)</b>		<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,55	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50	0,38
<b>(D) Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>		<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D) %</b>		<b>114,2%</b>	<b>72,08%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

*Leticia Teixeira Melo*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**Secretaria de Infraestrutura**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

Local: Áreas urbanas sob jurisdição do município de Itapajé/Ce.

Data Base: Maio/2020

Preços de Referência: CCT's MTE CE000697/2019 E CE000093/2020 - Tabelas: SINAPI/CE; SEINFRA 26.1 - Composições 2020

**BONIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS**

A	Administração Central	AC	6,10%
B	Seguros + Garantias	S + G	0,50%
C	Risco	R	1,00%
D	Despesas Financeiras	DF	1,00%
E	Lucro	L	7,50%
F	Impostos	I	6,65%
F.1	COFINS .....		3,00%
F.2	PIS .....		0,65%
F.3	ISSQN .....		3,00%
F.4	CPRB (INSS) .....		0,00%
Fórmula para o cálculo do BDI:			
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$			
<b>BDI Adotado:</b>			<b>25,15%</b>

*Leilão Teixeira Melo*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093900  
CREC/CE: 248670

quantidade de 13.500 m = 8 duplas + 1 RESERVA =  
 garis: 1.600 m/dupla.dia 17 GARIS

DESCRIÇÃO	QDE
CALÇA	156,00
CAMISA TIPO BATA	156,00
CALÇADO	94,68
MEIA	124,68
BONÉ	124,68
PROTETOR SOLAR FPS 30 (Frasco 120g)	150,00
LUVAS	336,00
COLETE REFLETIVO	49,30
MÁSCARA SÉPTICA DESCARTÁVEL	228,00



DESCRIÇÃO: TIPOS DE EQUIPAMENTOS	QDE
aminhão Compactador - 12 m³	2
Caminhão Basculante - 12 m³	1
Caminhão - Carroceria de Madeira	2
Caminhonete de Furgão para transporte de RSS	1
Retroescavadeira de Pneus	1
Escavadeira Hidráulica	1
Trator de Esteira	1

TIPO DE SERVIÇO	CARGO	QTDE
Garis para Coleta de Resíduos Domiciliares	Garí Coletor	12,00
Garis para Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde	Garí Coletor	1,00
Garis para Coleta de Volumosos e RDC	Garí Coletor	3,00
Garis para Varrição	Agente de Limpeza	17,00
Garis para Capinação/Pintura de Meio Fio	Agente de Limpeza	13,00
Conduzir Caminhão Compactador	Motorista III	2,00
Conduzir Caminhão Basculante	Motorista II	1,00
Conduzir Caminhão - Carroceria de Madeira	Motorista II	2,00
Conduzir Veículo - Tipo Furgão	Motorista I	1,00
Operador de Máquina	Operador	3,00
Fiscal/Encarregado de Turma	Fiscal	2,00
TOTAL		57,00

46,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	
Sacola Plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unidade	221
Pá de bico	Unidade	64,00
Cal Hidratada para Pintura (KG)	kg	1.701
Carro de Mão	Unidade	6,00

Col. 230 7M  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0619093900  
 CREA/CE: 346670

2

Carrinho coletor – 100 lt.	Unidade	9,00
Vassourão Tipo Prefeitura	Unidade	176,00
Sopradores à gasolina	Unidade	3,00
Roçadeiras	Unidade	1,00
Motosserra	Unidade	1,00
Garfo de três dentes	Unidade	137,00
Cone de sinalização	Unidade	24,00



Let. 11/2017  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0619093900  
CREA/CE: 346670

J





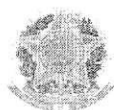
ANO	1991	2000	2010
POPULAÇÃO	33.645	41.093	48.350

Ka = 735,25

HORIZONTE DE PROJETO	ANO	POPULAÇÃO URBANA SEDE (HAB.)	POPULAÇÃO ATENDIDA (80%)	Resíduos Gerados RDO e RDU			Resíduos Sólidos Gerados volumosos + RCD (25% do RDO + RPU)		
				(Ton/dia)	(TON/mês)	(6MESES/ano)	(Ton/dia)	(Ton/mês)	(Ton/6MESES)
	2010	48.350	38.680	37,52	1.125,59	13.694,65	9,38	281,40	3.423,66
0	2020	55.703	44.562	43,23	1.296,75	15.777,18	10,81	324,19	3.944,29
1	2021	56.438	45.150	43,80	1.313,87	8.058,41	10,95	328,47	2.014,60
2	2022	57.173	45.738	44,37	1.330,99	16.193,68	11,09	332,75	4.048,42
3	2023	57.908	46.327	44,94	1.348,10	16.401,93	11,23	337,03	4.100,48
4	2024	58.644	46.915	45,51	1.365,22	16.610,18	11,38	341,31	4.152,55
5	2025	59.379	47.503	46,08	1.382,34	16.818,44	11,52	345,58	4.204,61
6	2026	60.114	48.091	46,65	1.399,45	17.026,69	11,66	349,86	4.256,67
7	2027	60.849	48.679	47,22	1.416,57	17.234,94	11,80	354,14	4.308,74
8	2028	61.585	49.268	47,79	1.433,69	17.443,19	11,95	358,42	4.360,80
9	2029	62.320	49.856	48,36	1.450,80	17.651,45	12,09	362,70	4.412,86
10	2030	63.055	50.444	48,93	1.467,92	17.859,70	12,23	366,98	4.464,92
11	2031	63.790	51.032	49,50	1.485,04	18.067,95	12,38	371,26	4.516,99
12	2032	64.526	51.620	50,07	1.502,15	18.276,20	12,52	375,54	4.569,05
13	2033	65.261	52.209	50,64	1.519,27	18.484,45	12,66	379,82	4.621,11
14	2034	65.996	52.797	51,21	1.536,39	18.692,71	12,80	384,10	4.673,18
15	2035	66.731	53.385	51,78	1.553,50	18.900,96	12,95	388,38	4.725,24
16	2036	67.467	53.973	52,35	1.570,62	19.109,21	13,09	392,66	4.777,30
17	2037	68.202	54.561	52,92	1.587,74	19.317,46	13,23	396,93	4.829,37
18	2038	68.937	55.150	53,50	1.604,85	19.525,72	13,37	401,21	4.881,43
19	2039	69.672	55.738	54,07	1.621,97	19.733,97	13,52	405,49	4.933,49
20	2040	70.408	56.326	54,64	1.639,09	19.942,22	13,66	409,77	4.985,56



*Leticia Teixeira*  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
 RNP: 0619093999  
 CREA/CE: 346670



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200643980

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LETICIA TEIXEIRA MELO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0619093900

Registro: 346670CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

RUA MAJOR JOAQUIM ALEXANDRE

Complemento:

Cidade: ITAPAJÉ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.683.956/0001-84

Nº: 140

CEP: 62600000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.374.546,26

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAJOR JOAQUIM ALEXANDRE

Complemento:

Cidade: ITAPAJÉ

Data de Início: 01/07/2020

Previsão de término: 01/01/2021

Coordenadas Geográficas: -3.684659, -39.585686

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Nº: 140

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62600000

CPF/CNPJ: 07.683.956/0001-84

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	7.992,72	t
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	7.992,72	t
17 - Execução		
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	7.992,72	t
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	7.992,72	t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Leticia Teixeira Melo*

LETICIA TEIXEIRA MELO - CPF: 000.571.963-11

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Maria do Carmo Brito Lima*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CNPJ: 07.683.956/0001-84

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 19/06/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214077500

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wAwDa  
Impresso em: 19/06/2020 às 16:13:58 por: , ip: 187.18.207.13

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2020.06.23.2  
Itapajé, 23 de junho de 2020.

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
04	01	15 452 0006 2.012	1001000000 1530000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.78

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos Ordinários/ Transferência da União de Royalty petróleo

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.374.543,26 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

6. **JUSTIFICATIVA:** A Administração municipal tem a responsabilidade em atuar na execução dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbano e hospitalar, no intuito de atender a população visa a contratação de empresa especializada na expectativa que a execução desses serviços possam oferecer a população a retirada do lixo produzido e ruas limpas, evitando o acúmulo de lixo e a proliferação de pragas, os resíduos exalam mau cheiro e atraem macro e micro vetores (roedores e insetos), exigindo do poder público a sua remoção em tempo hábil, para que não haja risco a saúde da população de Itapajé.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela contratante.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados conforme cronograma, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

**9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**10.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

**11.** ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com o especificado no projeto básico, em anexo, e recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União

**12.** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ITAPAJÉ-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **06 (seis) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

#### 20. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

#### 21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos

judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

- Responder perante PMI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;



- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- k) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- m) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- n) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- o) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- q) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- r) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- s) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 22. DOS SERVIÇOS - ESTIMADO:

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO	2.374.543,26

### -DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto de Engenharia em anexo.

## VIII – DOS REQUISITOS MINIMOS



1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado com registro E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

2.1 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- a) **Coleta e transporte de resíduos domiciliares e público;**
- b) **Coleta e transporte de resíduos volumosos e RCD;**
- c) **Coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS)**
- d) **Manejo e operação de resíduos sólidos no destino final;**
- e) **Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos;**
- f) **Serviço de capinação, roçagem, raspagem da linha d'água e pintura de meio fio.**

3 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

4 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s)E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s);

5 - Apresentar declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

6 - Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor expedida(s) pelo órgão ambiental competente em nome da proponente, atestando a disposição final de resíduos de saúde. Caso o serviço de disposição final dos resíduos em aterro classe 1 seja terceirizada, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços bem como a LAO em nome da terceirizada.







PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Itapajé**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$
VALOR GLOBAL R\$		

VALOR GLOBAL:R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 180 (cento e oitenta) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;

- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável lega**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.**

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, através da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. \_\_\_\_\_ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.2 - TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1- O valor global da presente avença é de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 – O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.
- 3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 180 **(cento e oitenta) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **06 (SEIS) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do **Recursos Ordinários; Transferência da união de royalty petróleo** e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
04	01	15 452 0006 2.012	1001000000 1530000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.78

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.





- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMI.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO





7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade da PMI.

#### 7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMI, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

#### 7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

#### 7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

#### 7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### 7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Itapajé.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

## **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMI.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;



- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- advertência;
  - multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Itapajé - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Itapajé-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário(a) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CONTRATANTE

<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

